

---

# Regulação e Supervisão do Sistema Bancário



*Banco de Portugal*

**Apresentação na Assembleia  
da República em 4/04/2007  
Vítor Constâncio**

# Índice

## ASPECTOS PRINCIPAIS DA ACTIVIDADE DE SUPERVISÃO

- **Conclusão do FSAP com FMI**
- **Evolução do sistema bancário em 2006**
- **O exame do GAFI sobre o controle do branqueamento de capitais**
- **Supervisão Prudencial e a conclusão do pacote legislativo sobre adequação do capital (Basileia II)**
- **Supervisão Comportamental e revisão do Regime Geral das Instituições de Crédito (REGIC)**
- **Iniciativa da «Better Regulation» no âmbito do Conselho Nacional de Supervisores Financeiros**

## **FSAP (FMI/BM)**

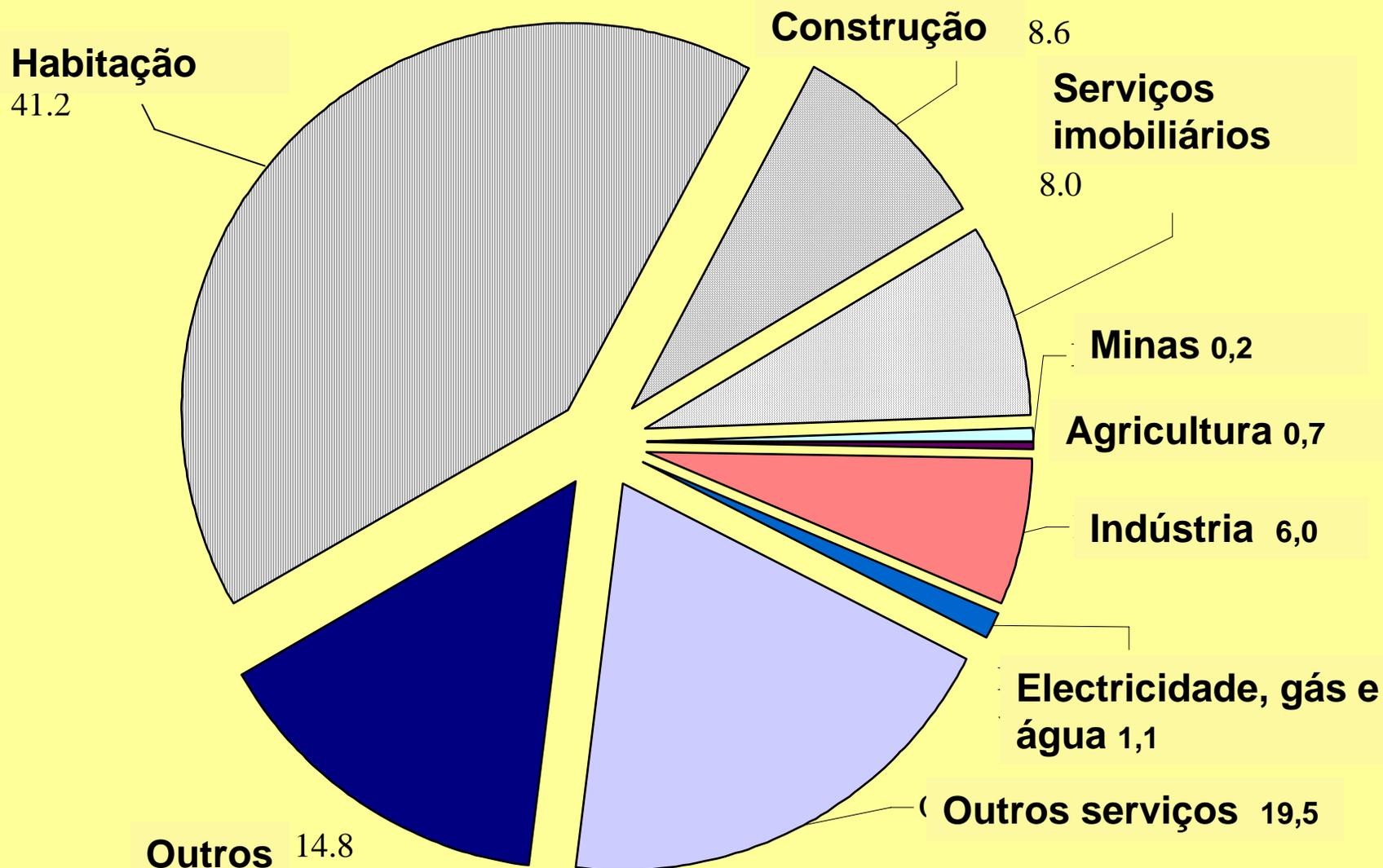
- ❖ Os FSAP (Financial Sector Assessment Programs) conduzidos pelo FMI/BM junto dos países-membros são exames do sistema financeiro que visam:
  - 1) a avaliação da Regulação e Supervisão do sistema nomeadamente quanto à aplicação de determinadas normas internacionais (Standards and Codes) - de entre os quais se destacam: os "Basel Core Principles for Effective Banking Supervision" (aprovados pelo Basel Committee on Banking Supervision); os "IAIS Insurance Core Principles" (aprovados pela International Association of Insurance Supervisors); os "IOSCO Objectives and Principles of Securities Regulation" (aprovados pela International Organization of Securities Commissions); Recomendações do GAFI (OCDE) em matéria de combate ao branqueamento de capitais.
  - 2) a avaliação da solidez dos sistemas financeiros, nomeadamente quanto à solvabilidade, rentabilidade, liquidez e capacidade de resistência a choques.
  
- ❖ A preparação das autoridades de supervisão nacionais para o FSAP foi coordenada no âmbito do Conselho Nacional de Supervisores Financeiros, que integra o Banco de Portugal, o Instituto de Seguros de Portugal e a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários. Após um ano de auto-avaliação, os trabalhos com o FMI ocorreram em 2006 e os respectivos Relatórios publicados no último trimestre.

# IMF Financial System Stability Assessment

«Globalmente, o sistema financeiro português é sólido, bem gerido e competitivo, com riscos e vulnerabilidades de curto prazo sob control neste momento e com o sistema reforçado por um forte enquadramento proporcionado pela política financeira. Apesar de relativamente pequeno e concentrado, o sistema bancário português compara bem com outros países da União Europeia em termos de eficiência, rentabilidade e qualidade de activos, com rácios de solvabilidade próximos dos níveis europeus» ....

«A médio prazo, o crescente endividamento de empresas e particulares, a concentração significativa da exposição por sectores ( especialmente, o imobiliário) e por devedores, podem tornar-se potenciais factores de risco que terão de ser estreitamente monitorizados , sobretudo se o crescimento económico for reduzido.»

# Crédito por sectores (2004 em %)



# IMF Financial System Stability Assessment

- «O enquadramento regulatório português é sólido e altamente concordante com os padrões internacionais. A supervisão das instituições financeiras pelo Banco de Portugal é activa, profissional e bem organizada...
- «Nos últimos anos as autoridades investiram consideravelmente no desenvolvimento de uma vigilância macro-prudencial de alta qualidade»...
- «A supervisão está organizada como uma combinação da abordagem tradicional por sectores com uma perspectiva de integração funcional parcial. A supervisão prudencial é a responsabilidade do Banco de Portugal ... e do Instituto de Seguros de Portugal... enquanto a supervisão das regras de conduta das instituições de todos os sectores no mercado de títulos é a responsabilidade da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários. A coordenação da actividade destas instituições constitui a tarefa de uma comissão de alto nível, o Conselho Nacional de Supervisores Financeiros, e é reforçada através de Memorandos de Cooperação. Este esquema institucional tem, em geral, funcionado bem ...»

# Cumprimento dos Princípios Básicos de Basileia sobre a Supervisão Bancária

	<b>Portugal</b>	<b>UK</b>	<b>Itália</b>	<b>Holanda</b>	<b>França</b>	<b>Espanha</b>
	Setembro 2006	Julho 2003	Maió 2004	Setembro 2004	Junho 2005	Junho 2006
<b>Cumpridos</b>	<b>28</b>	<b>26</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>29</b>	<b>26</b>
<b>Largamente Cumpridos</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>1</b>	<b>4</b>
<b>Materialmente não cumpridos</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Não cumpridos</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

## Cenários do Stress Test

	Cenário 1 de ajustamento internacional abrupto			Cenário 2 de dessincronização cíclica		
	2006	2007	2008	2006	2007	2008
	Desvios em p.p do cenário de base					
Crescimento do PIB real	-1.7	-1.7	-1.4	-1.0	-1.6	-1.5
Taxas de juro a 3 meses	-1.2	-1.5	-1.5	1.4	1.9	2.5
Taxa de câmbio euro/dólar	+25	0	0	0	0	0
Cotações das acções	-30	0	0	0	0	0
Crescimento do crédito	1.4	1.1	0.2	-2.6	-5.1	-5.9

## Probabilidades de incumprimento ( Desvios em % do cenário de base)

	Cenário 1 de ajustamento internacional abrupto			Cenário 2 de dessincronização cíclica		
	2006	2007	2008	2006	2007	2008
	Desvios em % do cenário de base					
<b>Empresas</b>	29	65	111	20	71	139
<b>Particulares - Habitação</b>	1	11	19	45	80	119
<b>Particulares – Outros fins</b>	4	19	30	57	106	158
<b>Outros créditos</b>	13	35	58	37	82	136

## Cenários do Stress Test: Impacto cumulativo no Rácio de Capital

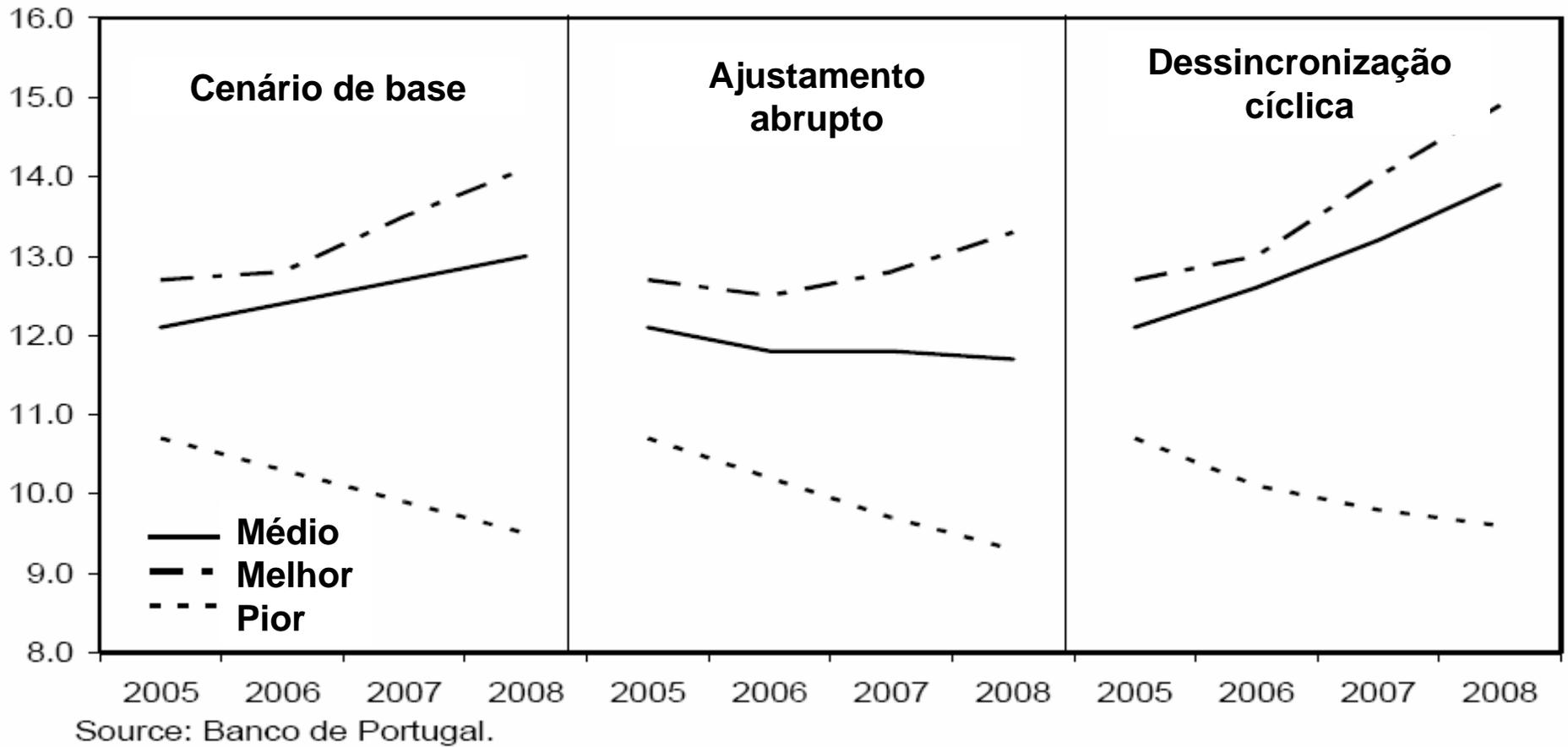
Efeitos de:	Cenário 1 de ajustamento internacional abrupto	Cenário 2 de dessincronização cíclica
	Em pontos percentuais	
<b>Risco de crédito</b>	-0,25	-0,43
Crescimento do crédito	-0,05	0,00
Risco de acções	-0,22	0,00
Risco de taxa de juro	0,03	-0,10
Risco de taxa de câmbio	-0,04	0,02
Fundos de Pensões	-0,77	-0,06
<b>Total</b>	<b>-1,30</b>	<b>-0,58</b>

## Stress Tests: Impacto dos choques da análise de sensibilidade no Rácio de Capital

Efeitos de:	Dimensão do choque	Positivo	Negativo
		Efeito no Rácio de Capital em pontos percentuais:	
Taxa de câmbio	15	0,02	-0,03
Preço de acções	30	0,24	-0,25
Volatilidade	30	0,0	0,0
Taxa de juro	2 p.p. nas de curtas e 1 p.p. nas longas	-0,08	0,06

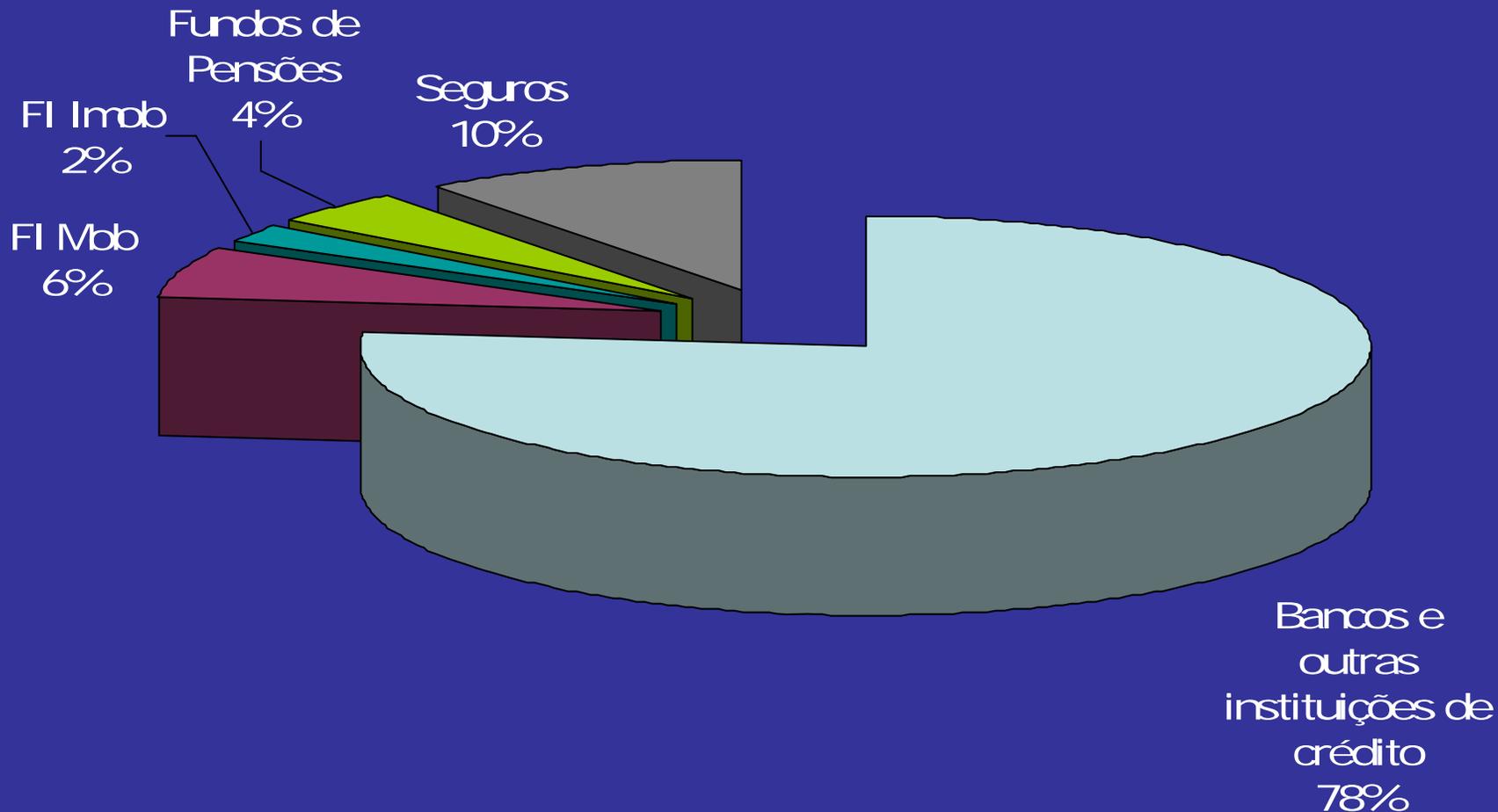
# Portugal: Cenários de Stress Test

## Impacto no Rácio de Capital



# SECTOR FINANCEIRO PORTUGUÊS (2005)

(% em relação ao total dos activos do sector)



# Intermediação Financeira em Portugal e na Área do Euro

<b>(em % do PIB)</b>	<b>2000</b>	<b>2005</b>
<b>PORTUGAL</b>		
Crédito Bancário	126,8	163,4
Títulos de dívida – mercado doméstico	23,5	29,2
Capitalização bolsista	55,8	40,8
<b>ÁREA DO EURO</b>		
Crédito Bancário	108,6	114,7 (2004)
Títulos de dívida – mercado doméstico	40,8	41,6
Capitalização bolsista	76,8	63

# Instituições Registadas no Banco de Portugal

	<b>2005</b>	<b>2006</b>
<b>1. Instituições de Crédito:</b>	<b>235</b>	<b>227</b>
Bancos e Sucursais de Bancos estrangeiros	61	63
dos quais: Sucursais de Bancos Estrangeiros	23	24
Caixas Económicas	8	8
Caixa Central e Caixas de Crédito Agrícola Mútuo	121	111
Instituições Financeiras de Crédito	15	16
Sociedades de Investimento	3	3
Sociedades de locação financeira (leasing)	4	4
Sociedades de <i>factoring</i>	3	4
Sociedades financeiras para aquisições a crédito	4	1
Outras	16	17
<b>2. Sociedades Financeiras</b>	<b>116</b>	<b>118</b>
<b>3. Escritórios de Representação de IC ou SF estrangeiras</b>	<b>30</b>	<b>30</b>
<b>4. Sociedades gestoras de participações sociais</b>	<b>49</b>	<b>51</b>
<b>TOTAL</b>	<b>430</b>	<b>426</b>
Instituições de Crédito com sede no EEE em regime de livre prestação de serviços	361	370

# **OBJECTIVOS DA REGULAÇÃO FINANCEIRA**

**Assegurar a estabilidade do sistema financeiro no seu conjunto. Evitar o risco sistémico**

**Assegurar a solvabilidade das Instituições Financeiras**

**Proteger os interesses dos depositantes/consumidores /  
/investidores**

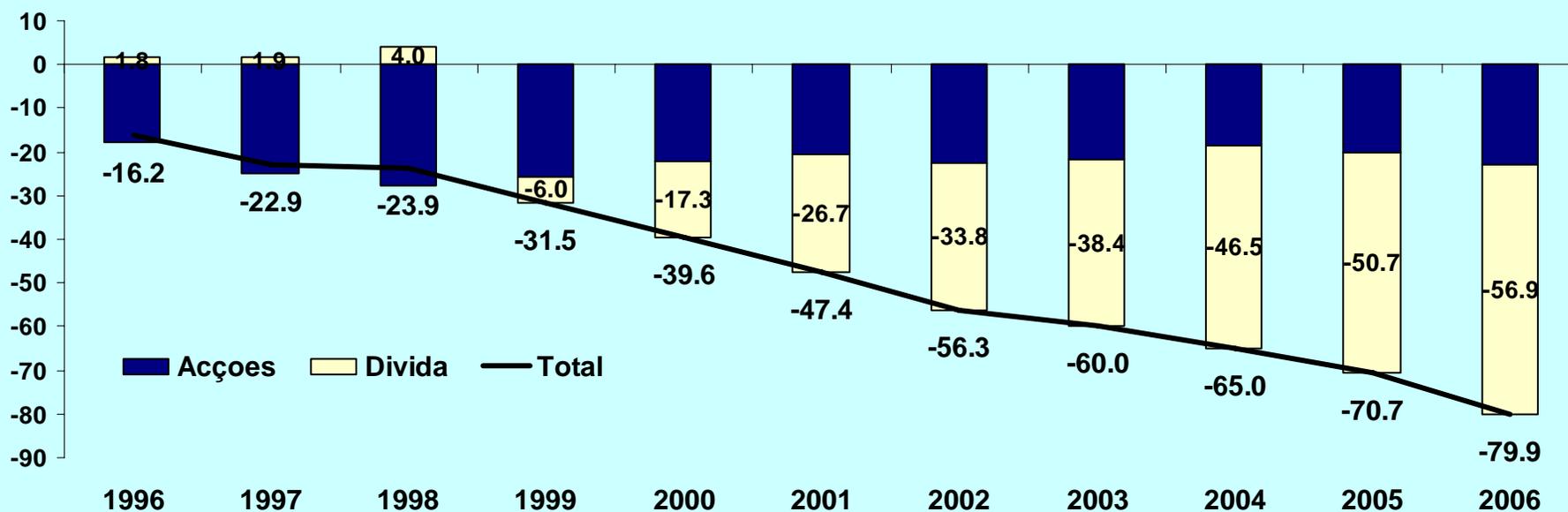
## **Características do sector bancário e a necessidade de regulação**

- 1. O papel estratégico das Instituições de Crédito no sistema económico dá origem a importantes externalidades. A estabilidade sistémica é um bem público. Dificuldades e controle por accionistas e credores (depositantes). O problema do «passageiro clandestino» (free rider).**
- 2. A natureza dos produtos financeiros: sofrem de significativa assimetria de informação; dificuldade em avaliar a sua qualidade; imaterialidade e duração no tempo. Custos elevados de avaliação e monitorização das instituições e problema do «passageiro clandestino». Nestas circunstâncias, a regulação pública faz diminuir os custos de transacção. Uma boa regulação favorece a concorrência e beneficia consumidores e produtores.**

# PRINCÍPIOS DE REGULAÇÃO

<b>Nas empresas não financeiras de serviço público</b>	<b>No sector financeiro</b>
<b>Principal fundamento da necessidade de regulação: ausência de concorrência. Quase-Monopólios naturais</b>	<b>Principais fundamentos da necessidade e regulação: bem público da estabilidade sistémica, externalidades e assimetria de informação</b>
<b>Necessidade da regulação de preços</b>	<b>Não existe, em geral, justificação para a regulação de preços dada a existência de concorrência</b>
<b>Problemas de acesso e qualidade na perspectiva do interesse público</b>	<b>Não existem, em geral, problemas de acesso</b>

## Posição de Investimento Internacional Total em % do PIB



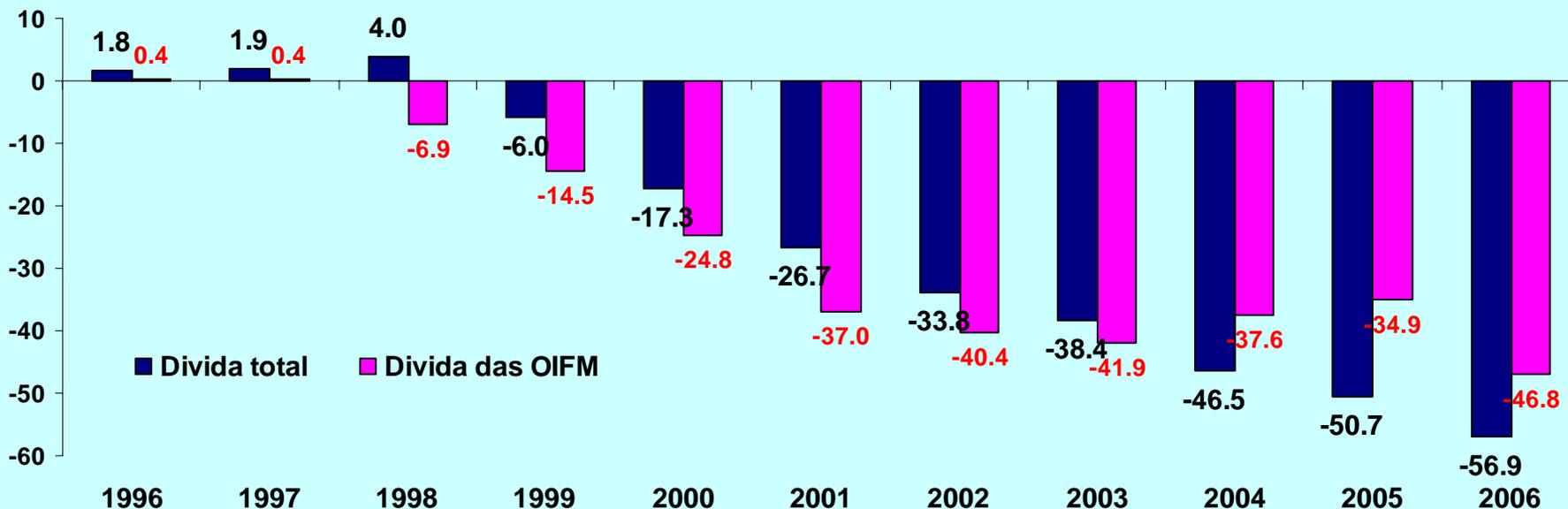
Fonte: INE e Banco de Portugal.

Notas:

Valores positivos (negativos) correspondem a uma posição devedora (credora) líquida.

(a) Inclui títulos, outro investimento, derivados financeiros e outros.

## Posição de Investimento Internacional das IFM Instrumentos de Dívida em % do PIB



Fonte: INE e Banco de Portugal.

Notas:

Valores positivos (negativos) correspondem a uma posição devedora (credora) líquida.

(a) Inclui títulos, outro investimento, derivados financeiros e outros.

# Índice

## ASPECTOS PRINCIPAIS DA ACTIVIDADE DE SUPERVISÃO

- Conclusão do FSAP com FMI
- Evolução do sistema bancário em 2006
- O exame do GAFI sobre o controle do branqueamento de capitais
- Supervisão Prudencial e a conclusão do pacote legislativo sobre adequação do capital (Basileia II)
- Supervisão Comportamental e revisão do Regime Geral das Instituições de Crédito (REGIC)
- Iniciativa da «Better Regulation» no âmbito do Conselho Nacional de Supervisores Financeiros

# Balanço consolidado do sistema bancário

(em milhares de milhões de euros)	2005	2006	Variação
<b>Rubricas do Activo:</b>			
<b>Crédito líquido a clientes</b>	<b>199,9</b>	<b>222,9</b>	<b>11,5%</b>
<b>Activos financeiros ao justo valor através de resultados</b>	<b>18,1</b>	<b>20,22</b>	<b>11,7%</b>
<b>Activos Financeiros disponíveis para venda</b>	<b>14</b>	<b>17,84</b>	<b>27,4%</b>
<b>Investimentos detidos até à maturidade</b>	<b>0,7</b>	<b>0,7</b>	<b>0%</b>
<b>Activos titularizados e não desreconhecidos</b>	<b>14,2</b>	<b>15,46</b>	<b>8,9%</b>
<b>Activo Total</b>	<b>306</b>	<b>337,4</b>	<b>10,3%</b>
<b>Rubricas do Passivo:</b>			
<b>Recursos de clientes</b>	<b>149,1</b>	<b>156,6</b>	<b>5%</b>
<b>Responsabilidades representadas por títulos</b>	<b>62,8</b>	<b>81,2</b>	<b>29,3%</b>
<b>Passivos Subordinados</b>	<b>10</b>	<b>9,92</b>	<b>-0,8%</b>
<b>Passivo Total</b>	<b>288,2</b>	<b>315,8</b>	<b>9,6%</b>
<b>Capitais Próprios</b>	<b>17,8</b>	<b>21,66</b>	<b>21,7%</b>

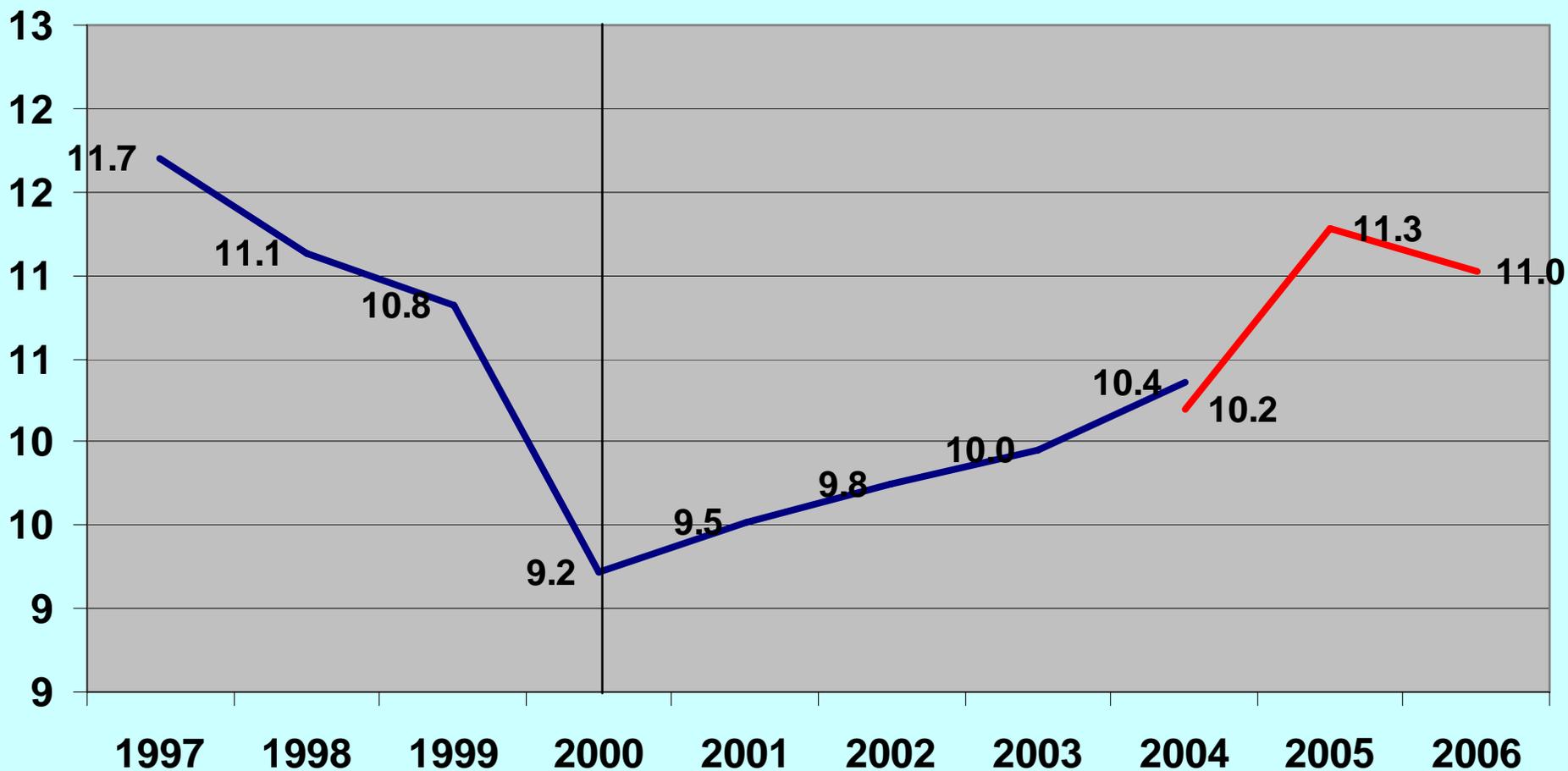
# Demonstração de Resultados consolidada

(em milhares de milhões de euros)	2005	2006	Variação
<b>Margem Financeira</b>	5,4	6,02	11,5%
<b>Comissões</b>	2,2	2,46	12,0%
<b>Resultados de activos e passivos avaliados ao justo valor</b>	0,5	0	--
<b>Resultados de activos disponíveis para venda</b>	0,7	0,48	-31,4%
<b>Alienação de outros activos</b>	0,37	0,75	103,1%
<b>Produto Bancário</b>	9,8	10,93	11,5%
<b>Custos com Pessoal</b>	1,3	1,32	1,3%
<b>Gastos Gerais Administrativos</b>	2,0	2,07	3,6%
<b>Amortizações</b>	0,5	0,49	-1,2%
<b>Imparidades e outras correcções de valores</b>	1,1	1,14	3,5%
<b>Impostos sobre os lucros</b>	0,4	0,69	73,5%
<b>Resultado Líquidos</b>	2,2	2,75	24,9%
<b>Resultado Líquido ajustado</b>	2,2	2,49	13,3%

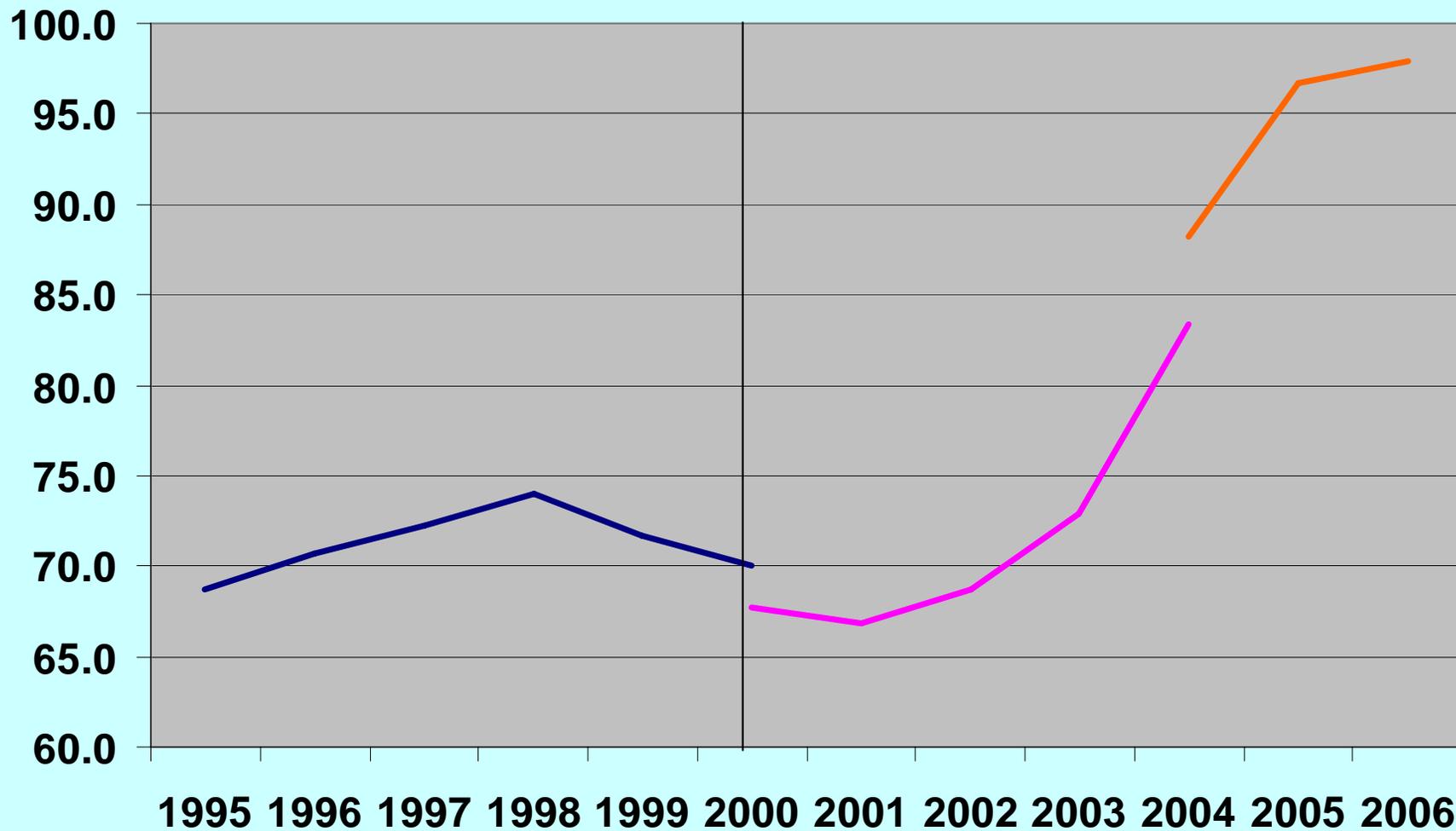
# Indicadores do Sistema Bancário

	2005	2006
<b>Rácio de Solvabilidade</b>	<b>11,3%</b>	<b>11,0%</b>
Activos líquidos sobre passivos interbancários – total do sistema	98,5%	100,4%
Activos líquidos sobre passivos interbancários – Bancos domésticos	126,5 %	116.9%
Crédito em incumprimento (% do total)	1,51 %	1,28%
Margem Financeira (% do Activo)	1,86%	1,89%
Outros Proveitos correntes (Comissões, LOF etc) em % do Activo	1,62%	1,56%
Rácio de eficiência (custos administrativos sobre o produto bancário)	53,6%	49,1%
Resultado líquido em % do Activo (ROA)	0,76%	0,87% (0,75%)
<b>Resultado Líquido em % dos Capitais Próprios (ROE)</b>	<b>14,5%</b>	<b>14,0%</b> <b>(12,1%)</b>

# Rácio de adequação global dos fundos próprios (em %)

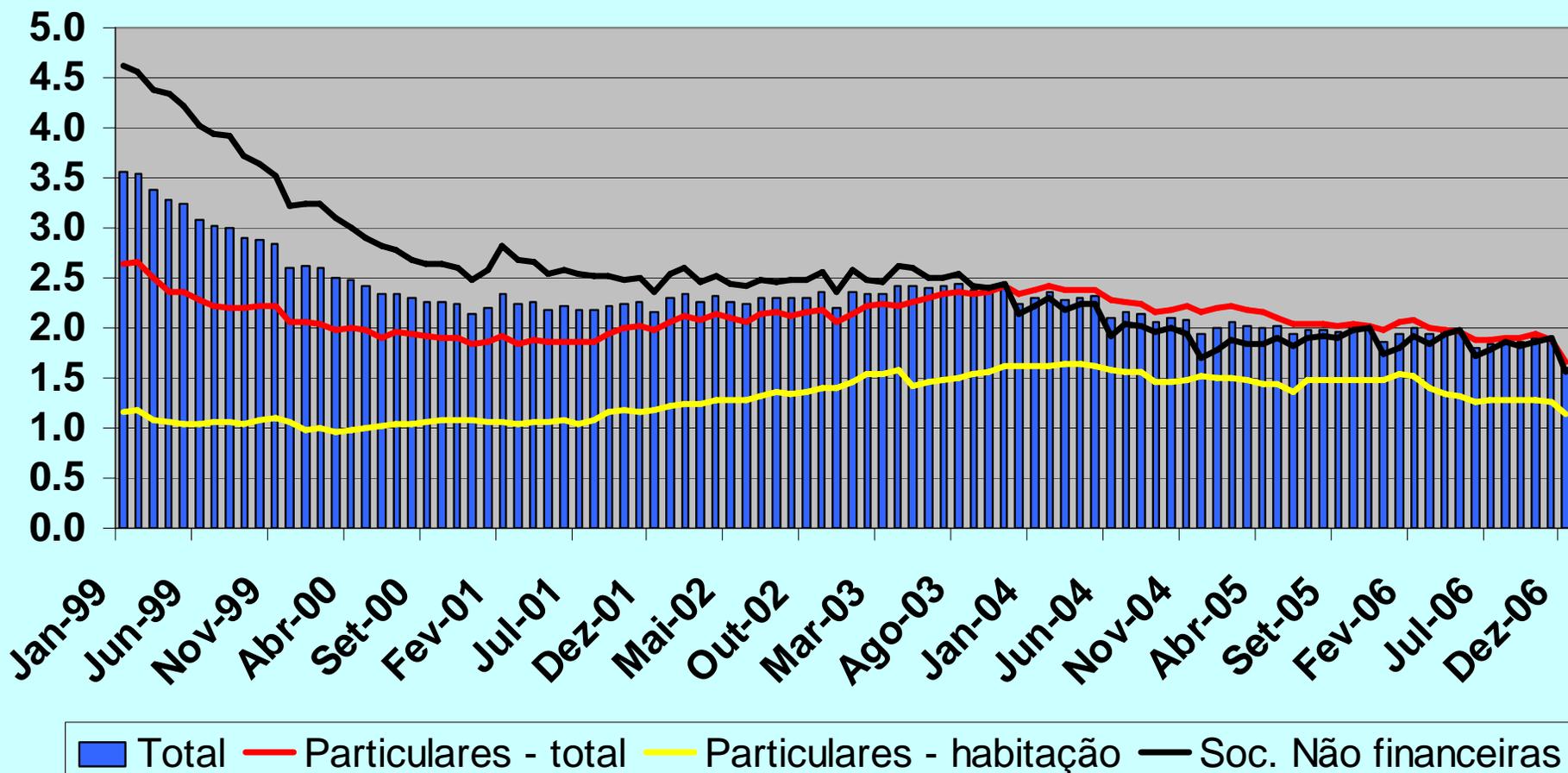


## Provisionamento específico do crédito vencido (%)

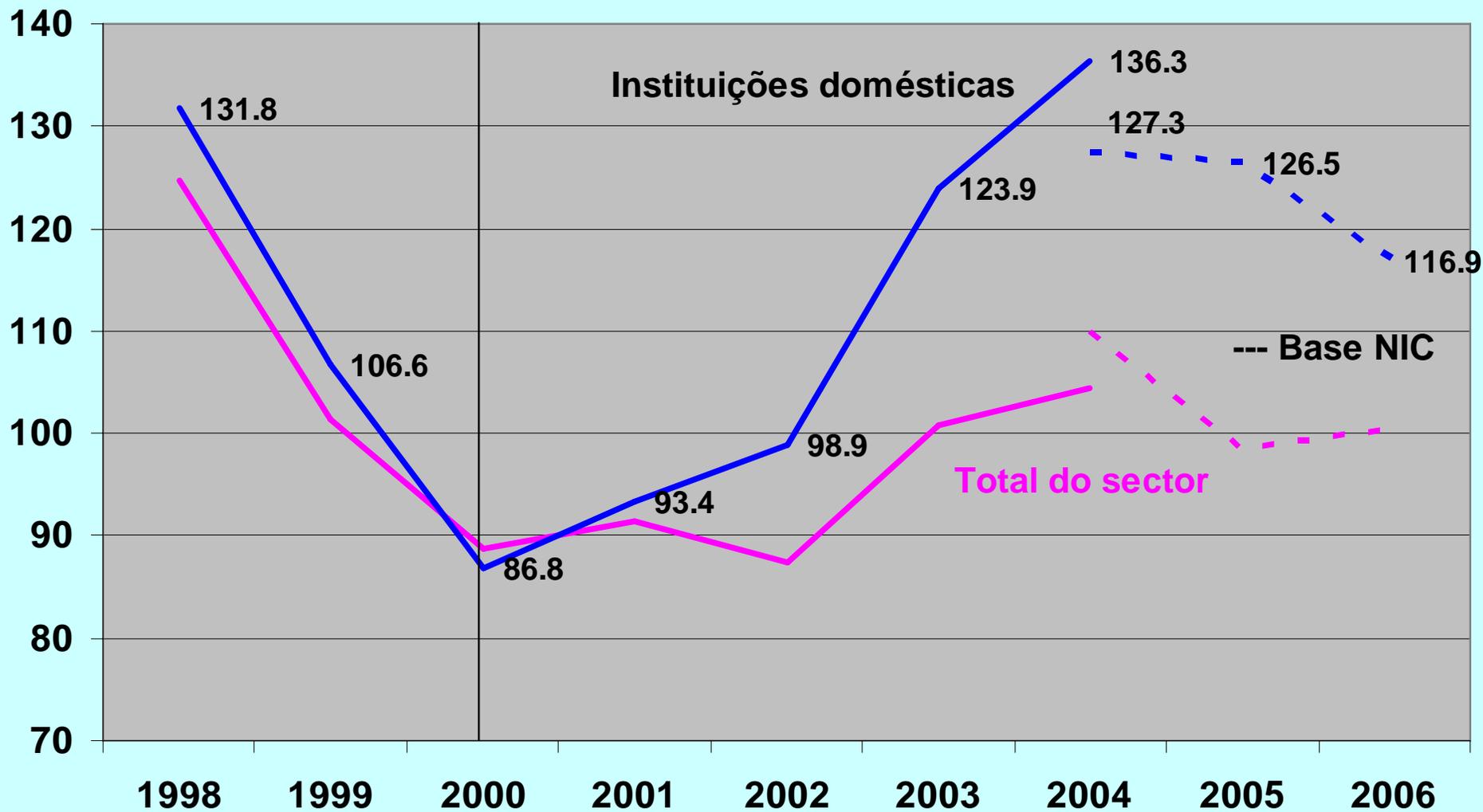


— Base individual — Base consolidada — Base IAS

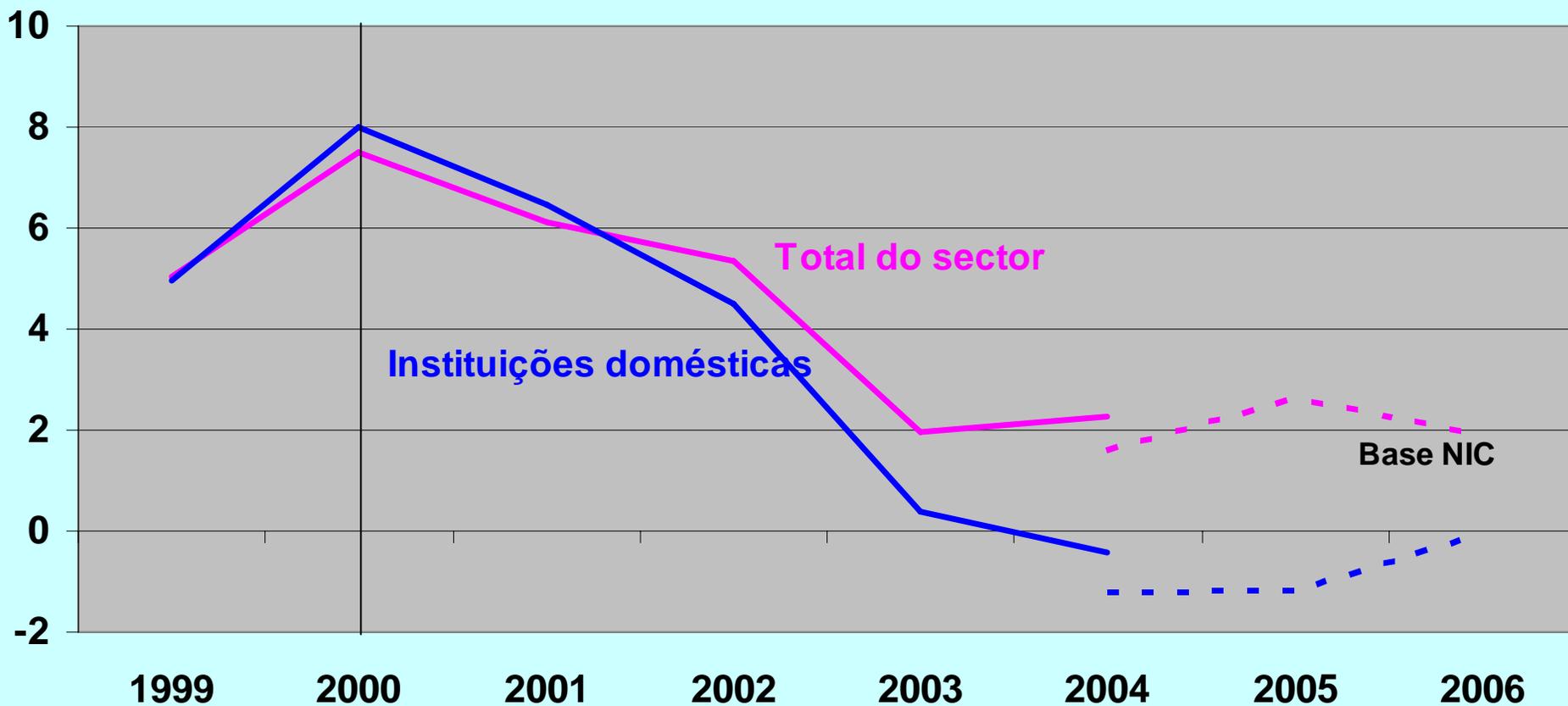
## Rácios de incumprimento no crédito a clientes residentes (%)



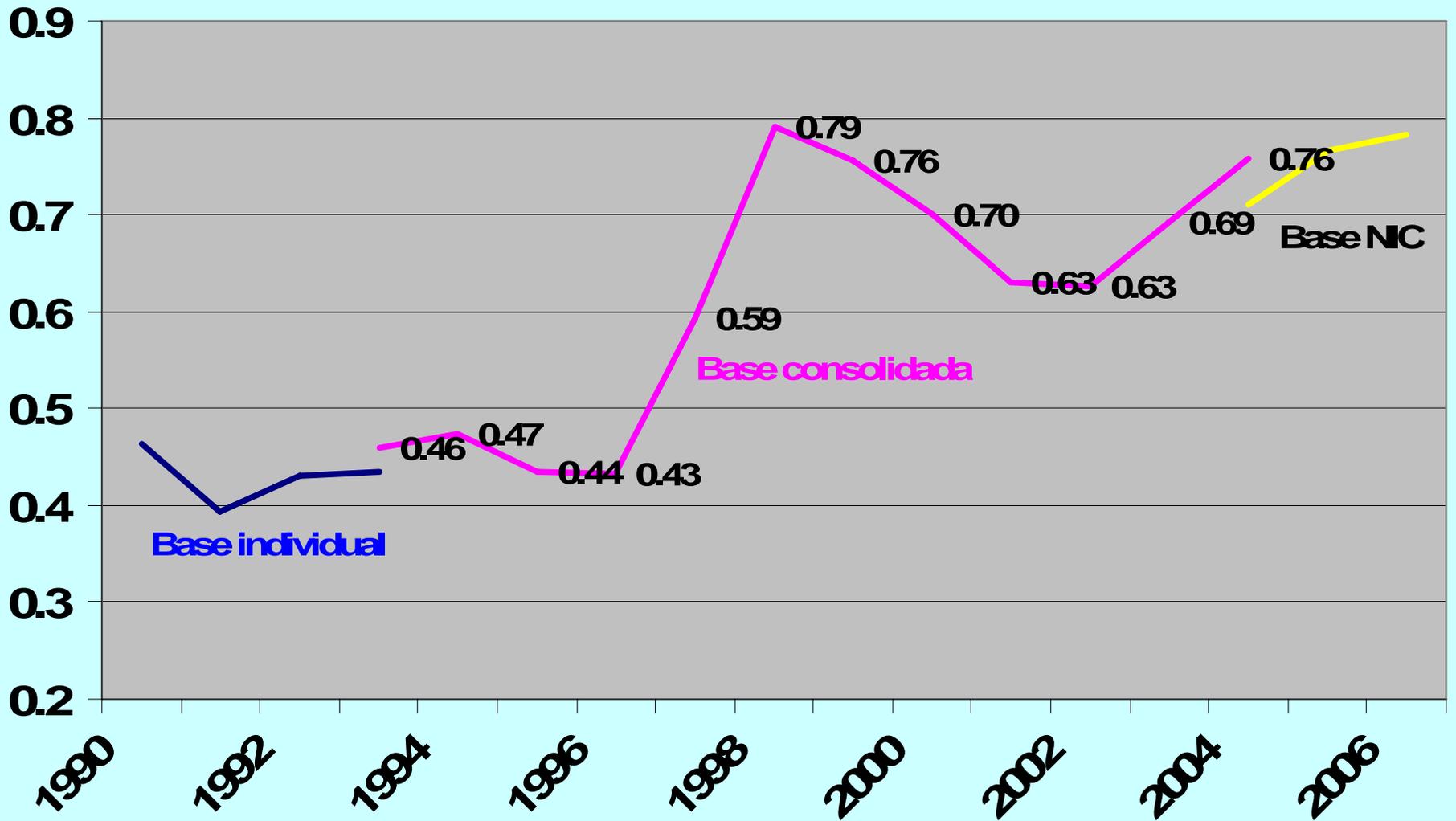
# Rácio de cobertura dos passivos interbancários por activos de elevada liquidez (%)



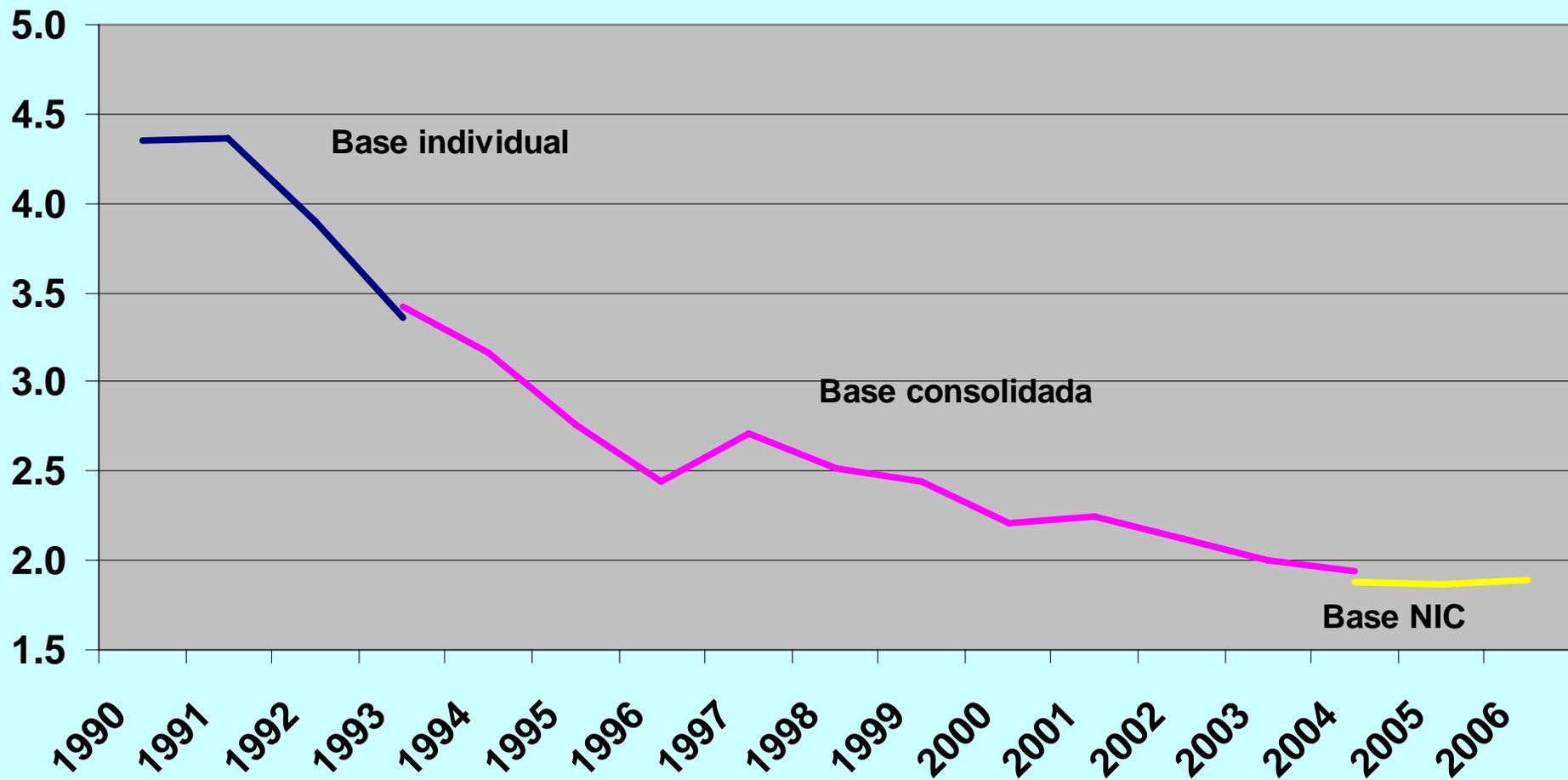
# Passivos interbancários (líquidos de activos e em % do Activo)



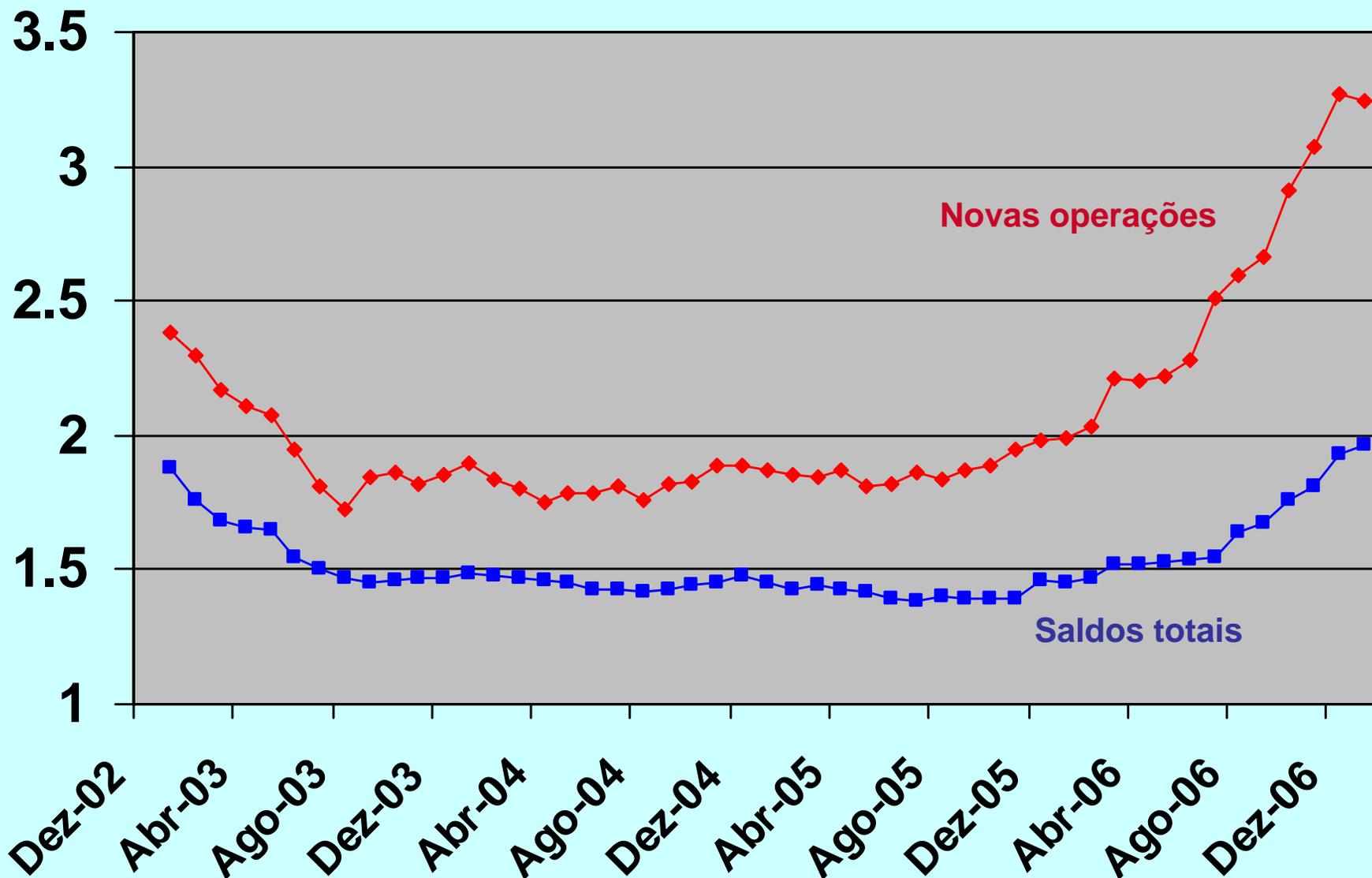
# Comissões (líq.) em % do Activo



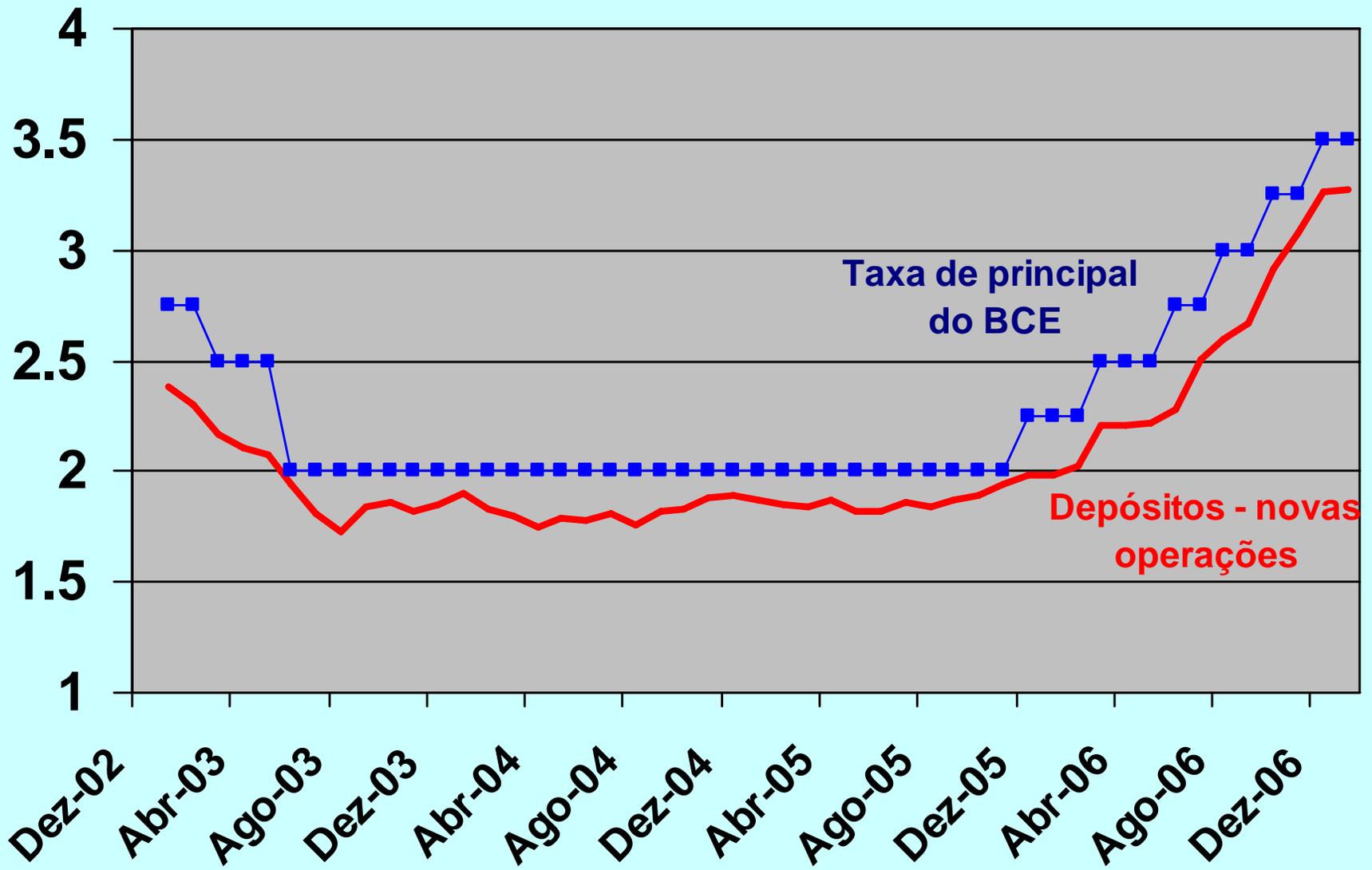
# Margem financeira (em % do Activo)



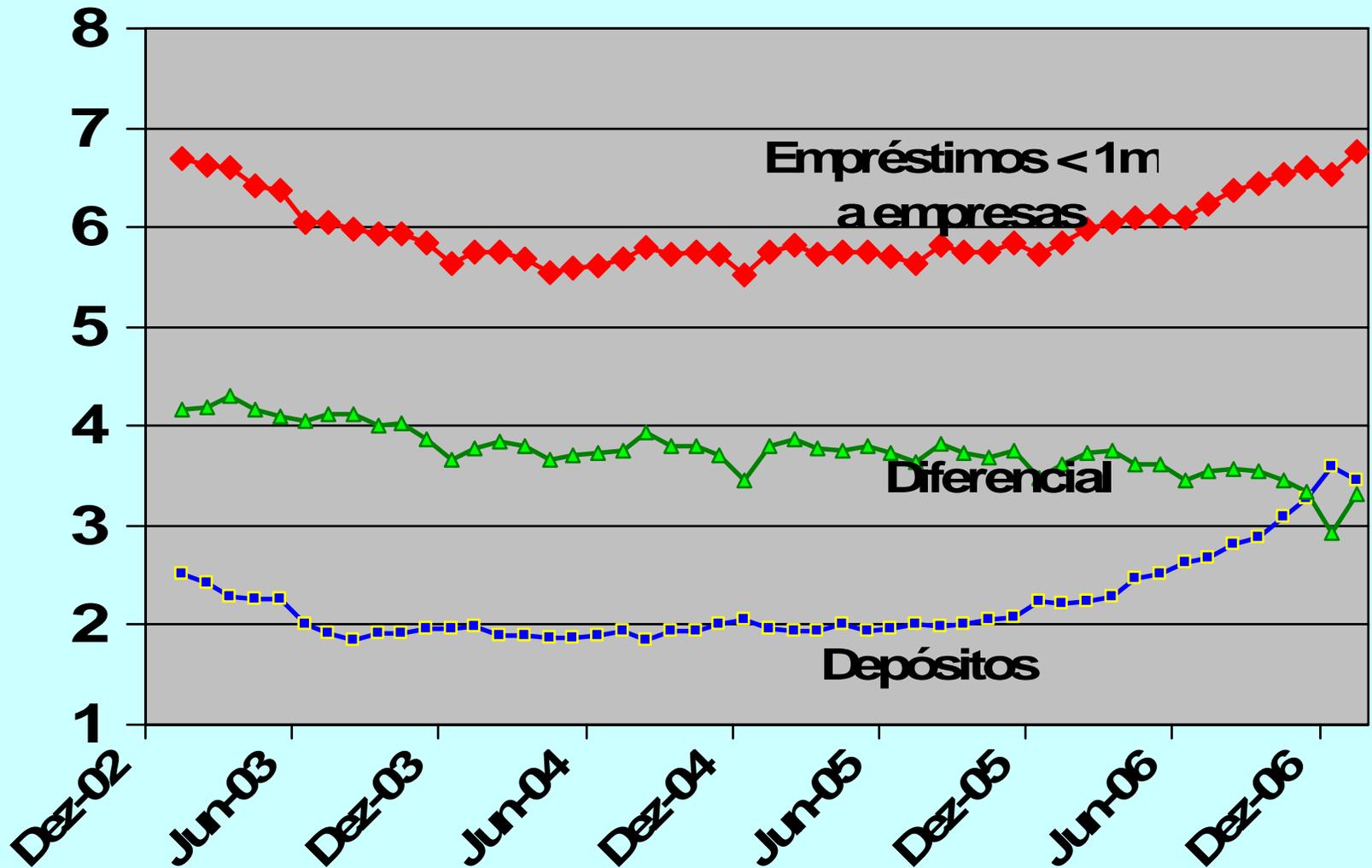
# Taxas de juro de Depósitos de particulares



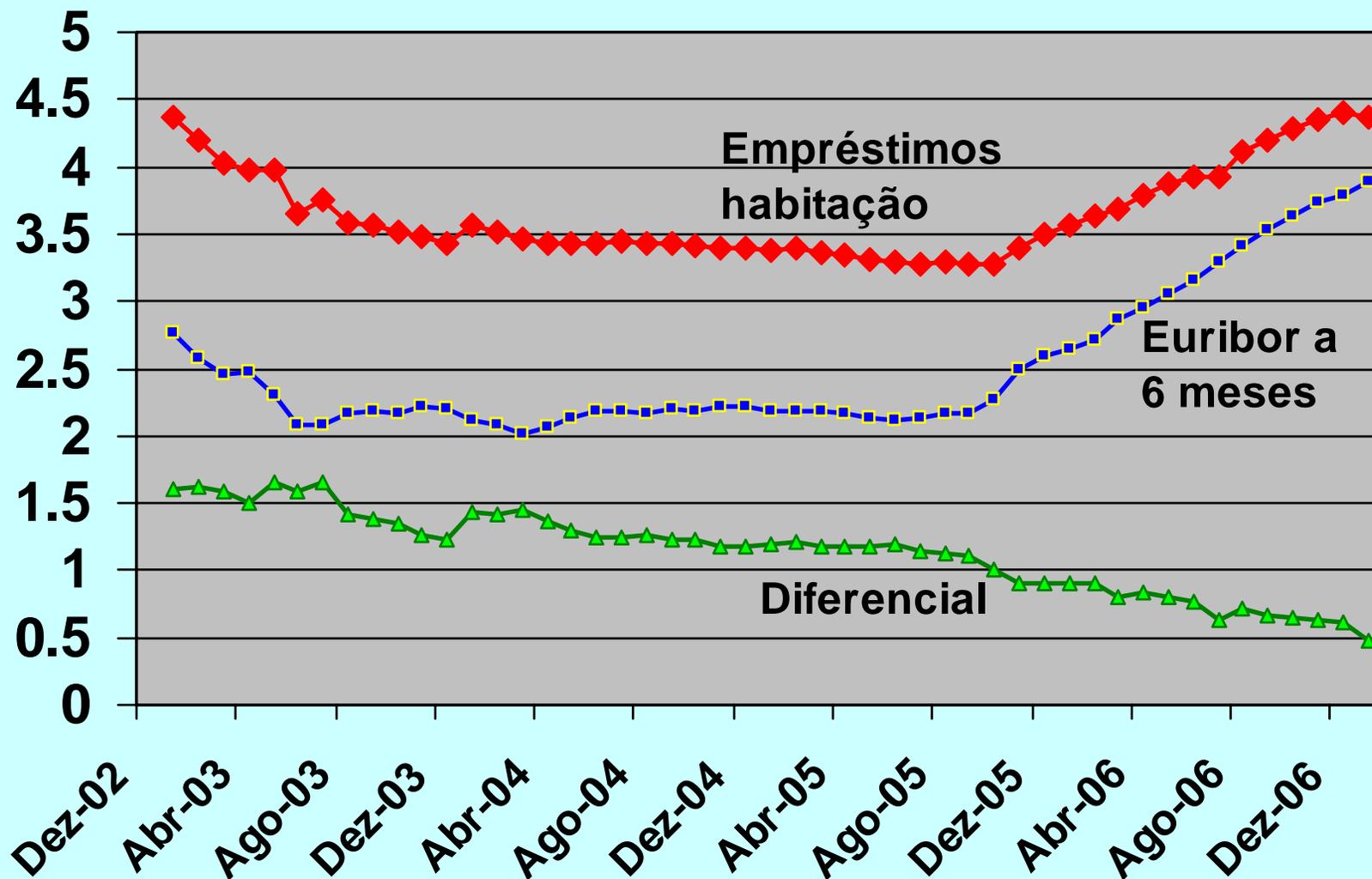
# Taxas de juro de Depósitos e taxa principal do BCE



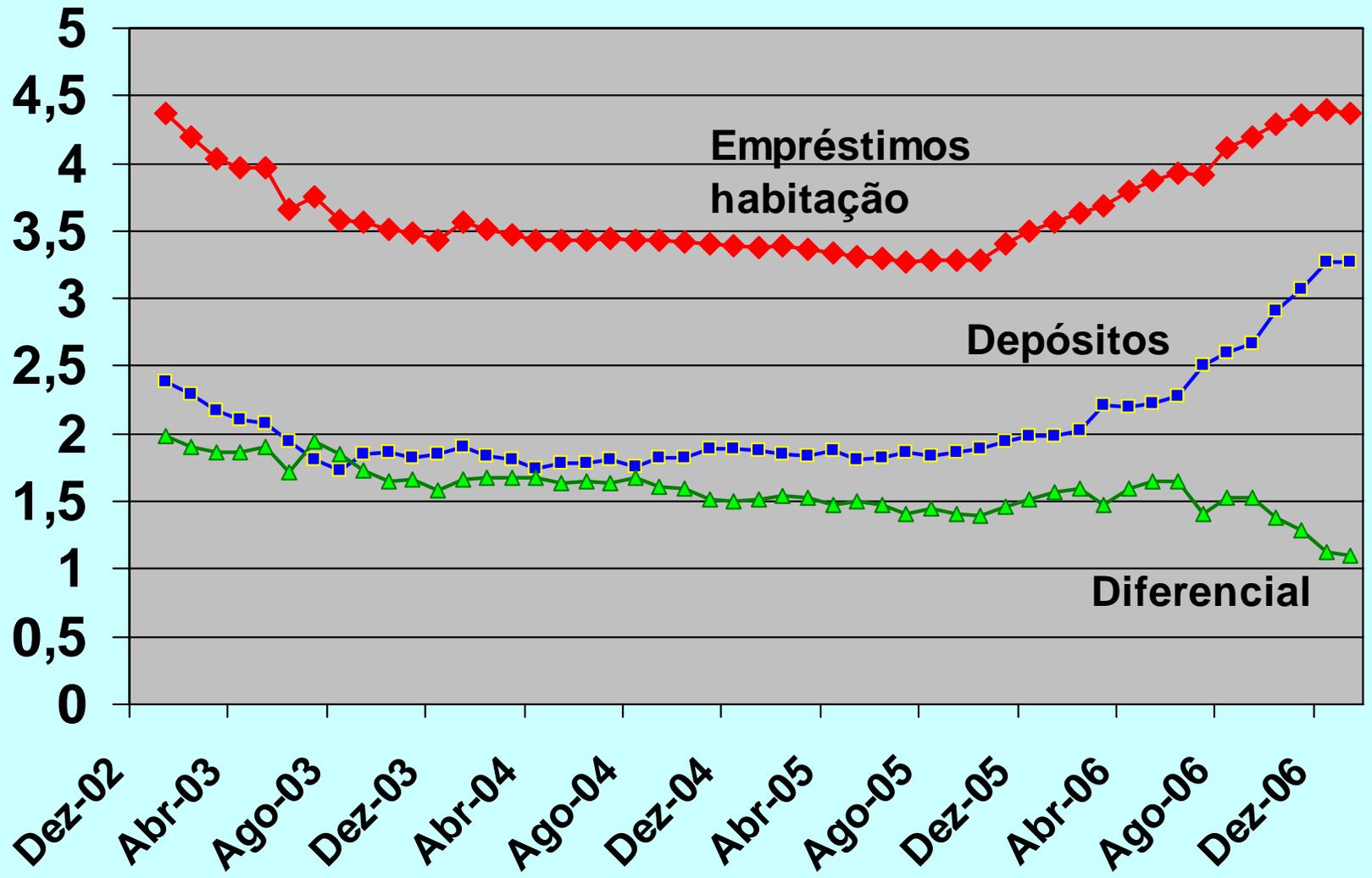
# Taxas de juro de novas operações



# Taxas de juro de novas operações

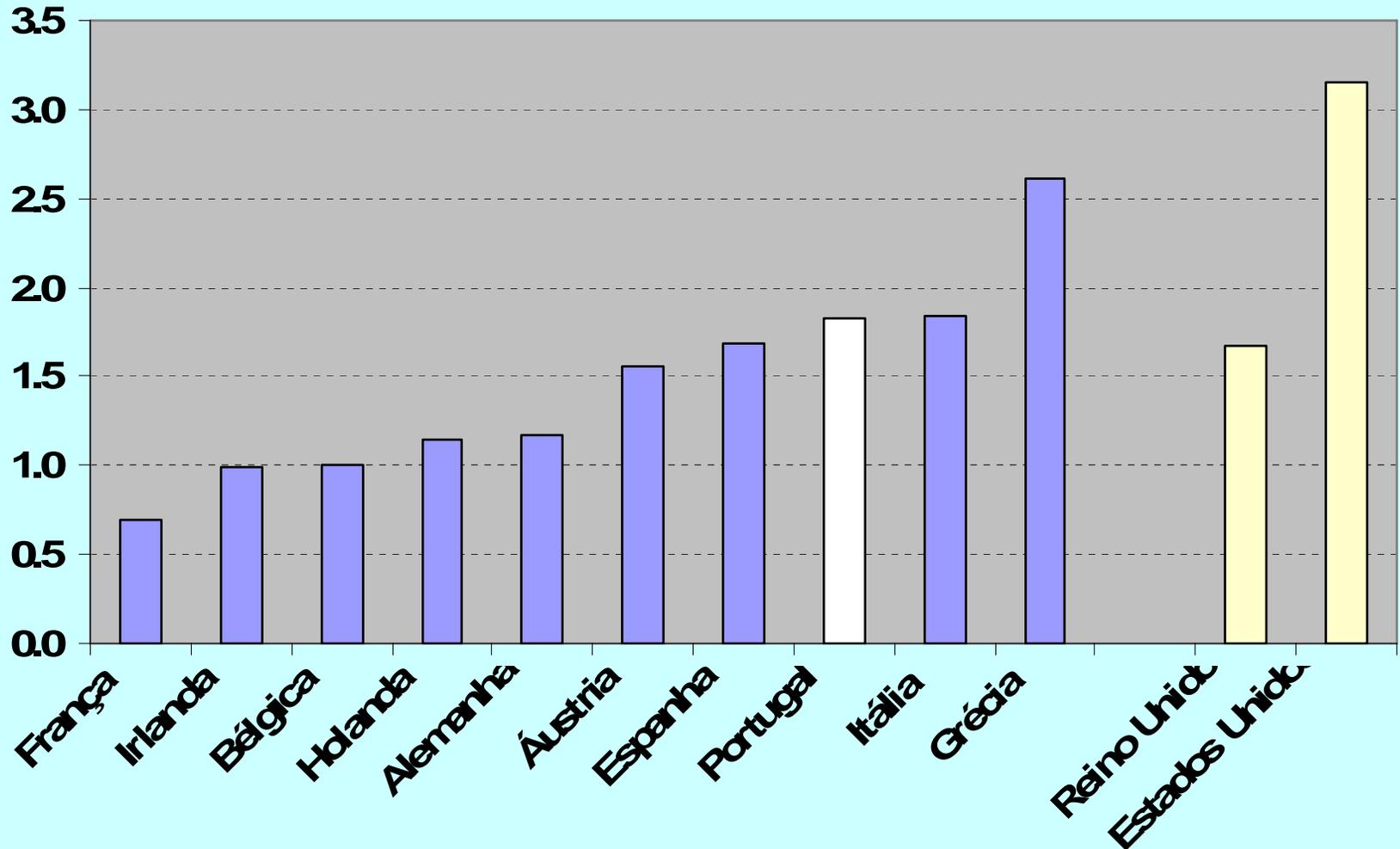


# Taxas de juro de novas operações



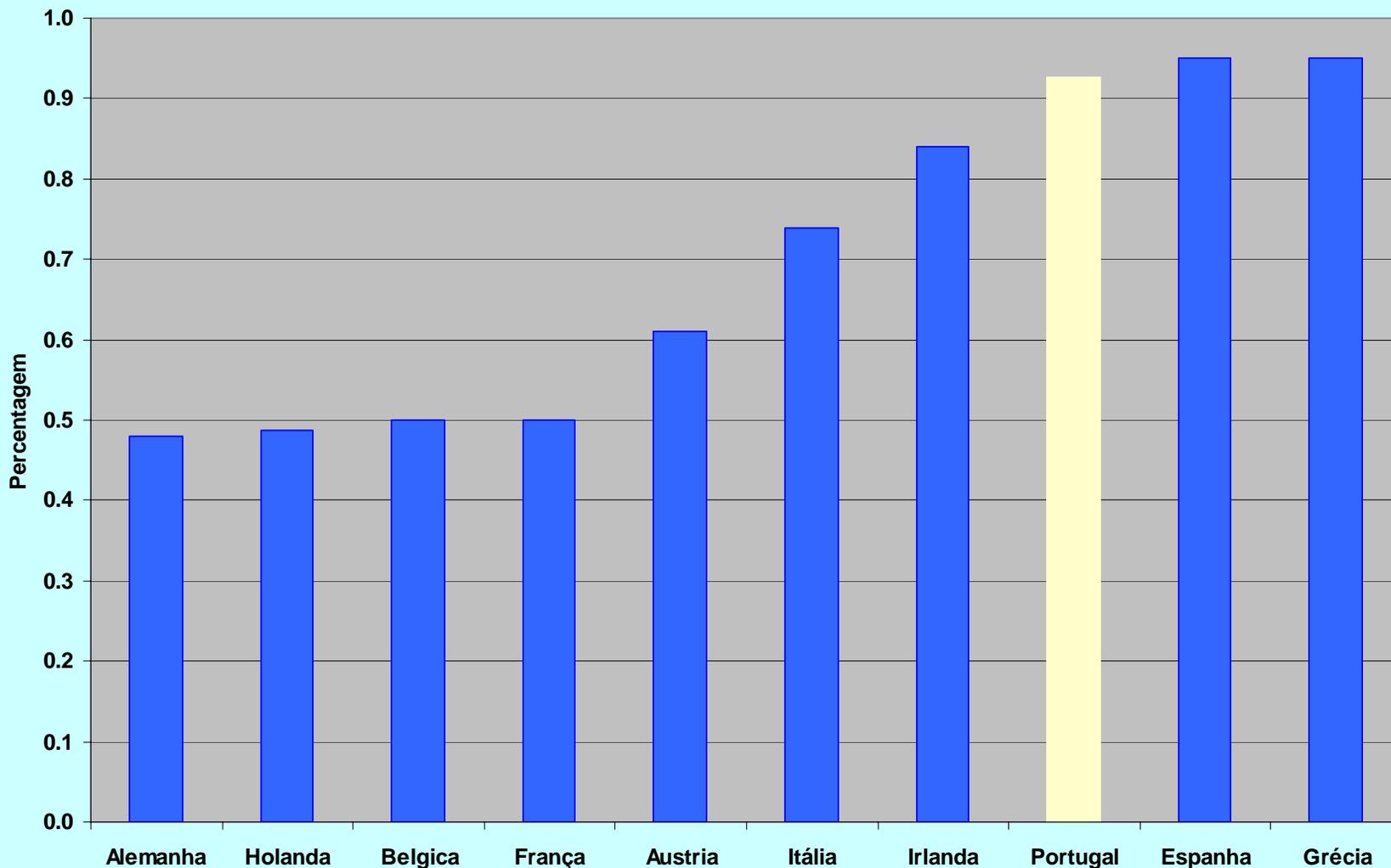
# Sistema bancário: Comparações internacionais (2005)

## Margem financeira (%Activo) - 2005



# Sistema bancário: Comparações internacionais (2005)

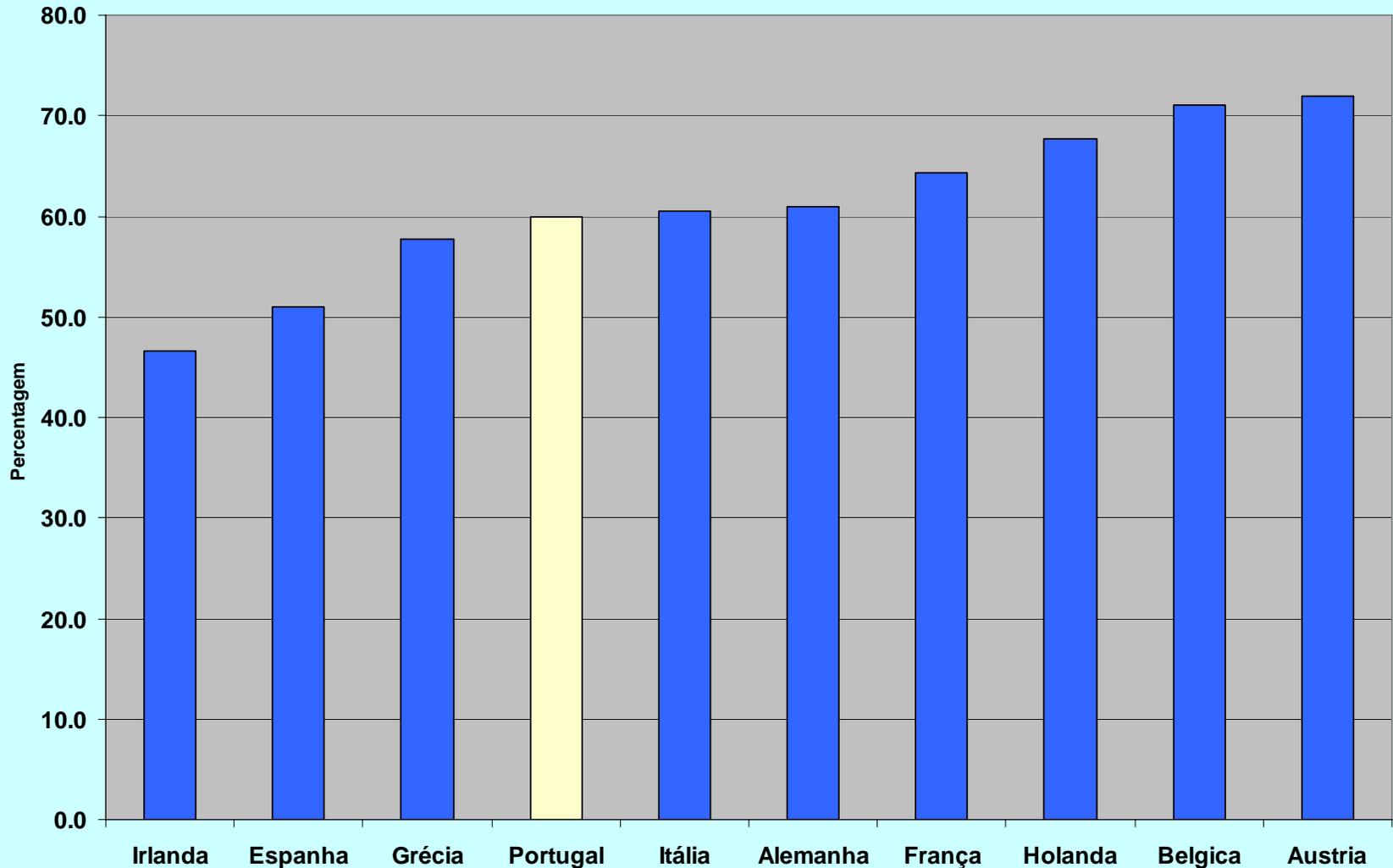
## RESULTADO LÍQUIDO EM % DO ACTIVO



Nota: valores para 2005 recolhidos das estatísticas do FMI "Financial Soundness Indicators - Coordinated Compilation Exercise". Valores para 2006 para Portugal correspondem aos reportes prudenciais e para os restantes países são estimados com base em amostra de bancos com informação pública.

# Sistema bancário: Comparações internacionais (2005)

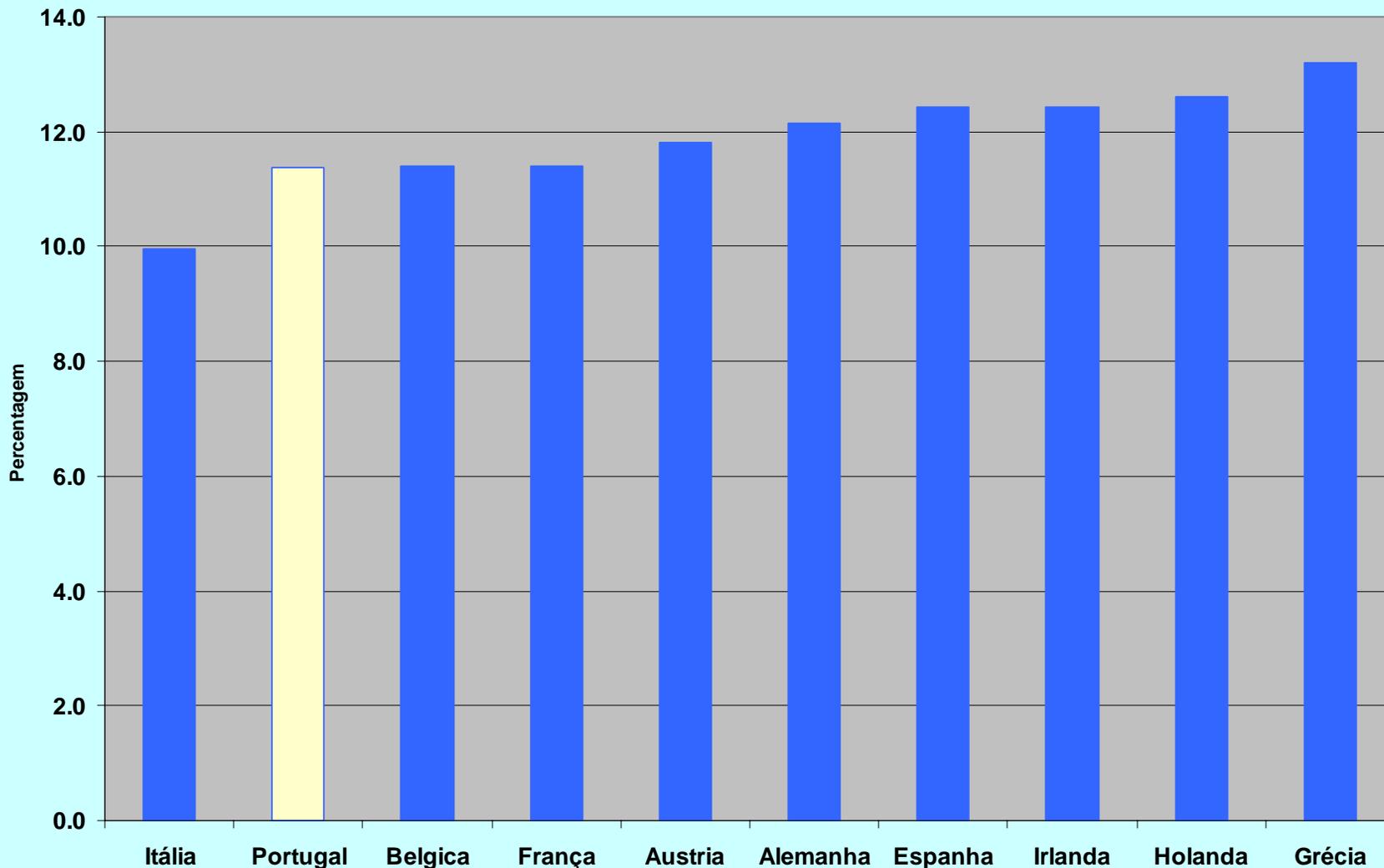
## Rácio cost-to-income



Nota: valores para 2005 recolhidos das estatísticas do FMI "Financial Soundness Indicators - Coordinated Compilation Exercise".

# Sistema bancário: Comparações internacionais (2005)

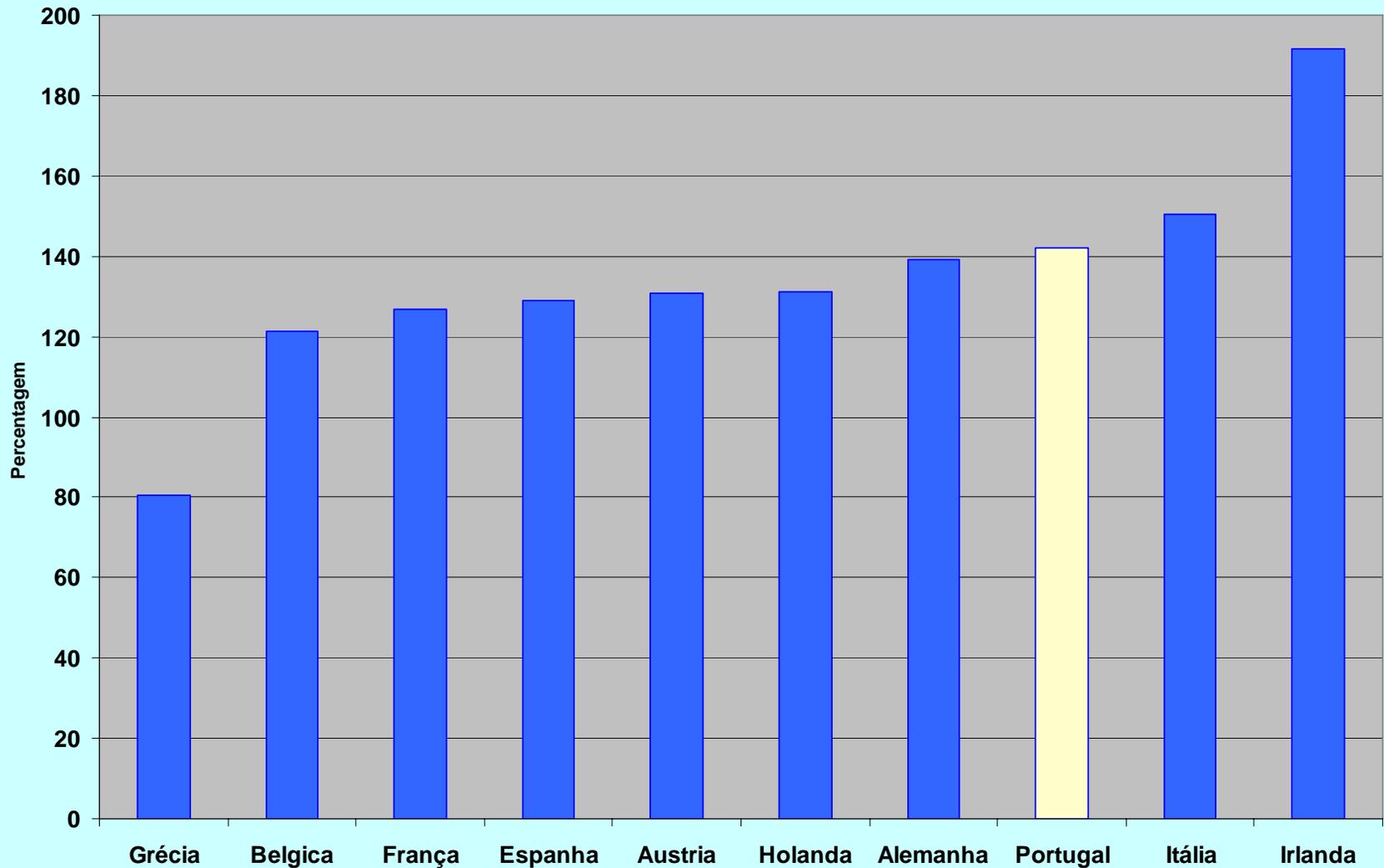
## Rácio de solvabilidade



Nota: valores para 2005 recolhidos das estatísticas do FMI "Financial Soundness Indicators - Coordinated Compilation Exercise".

# Sistema bancário: Comparações internacionais (2005)

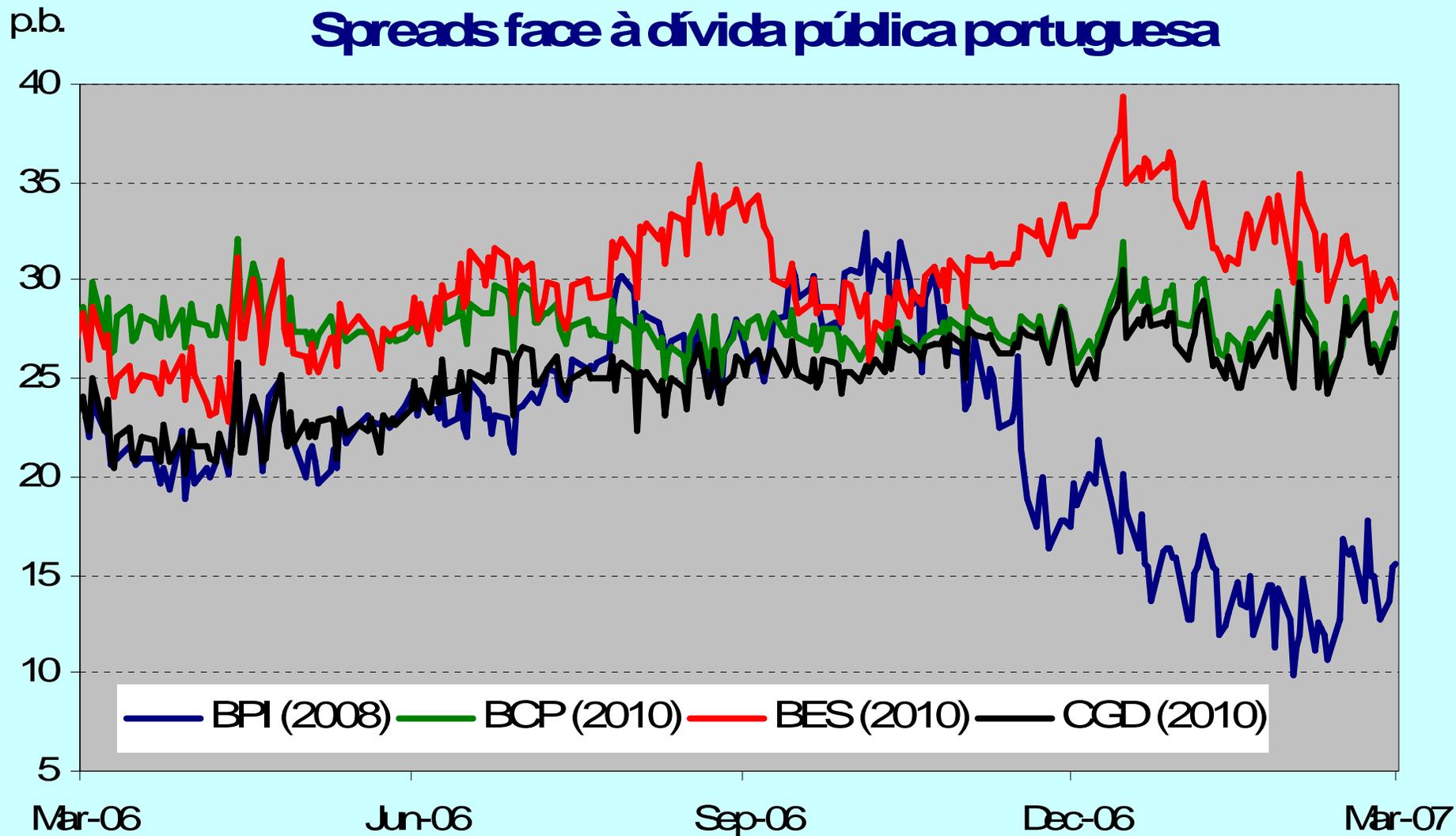
## Rácio entre crédito e depósitos



Nota: valores para 2005 recolhidos das estatísticas do FMI "Financial Soundness Indicators - Coordinated Compilation Exercise".

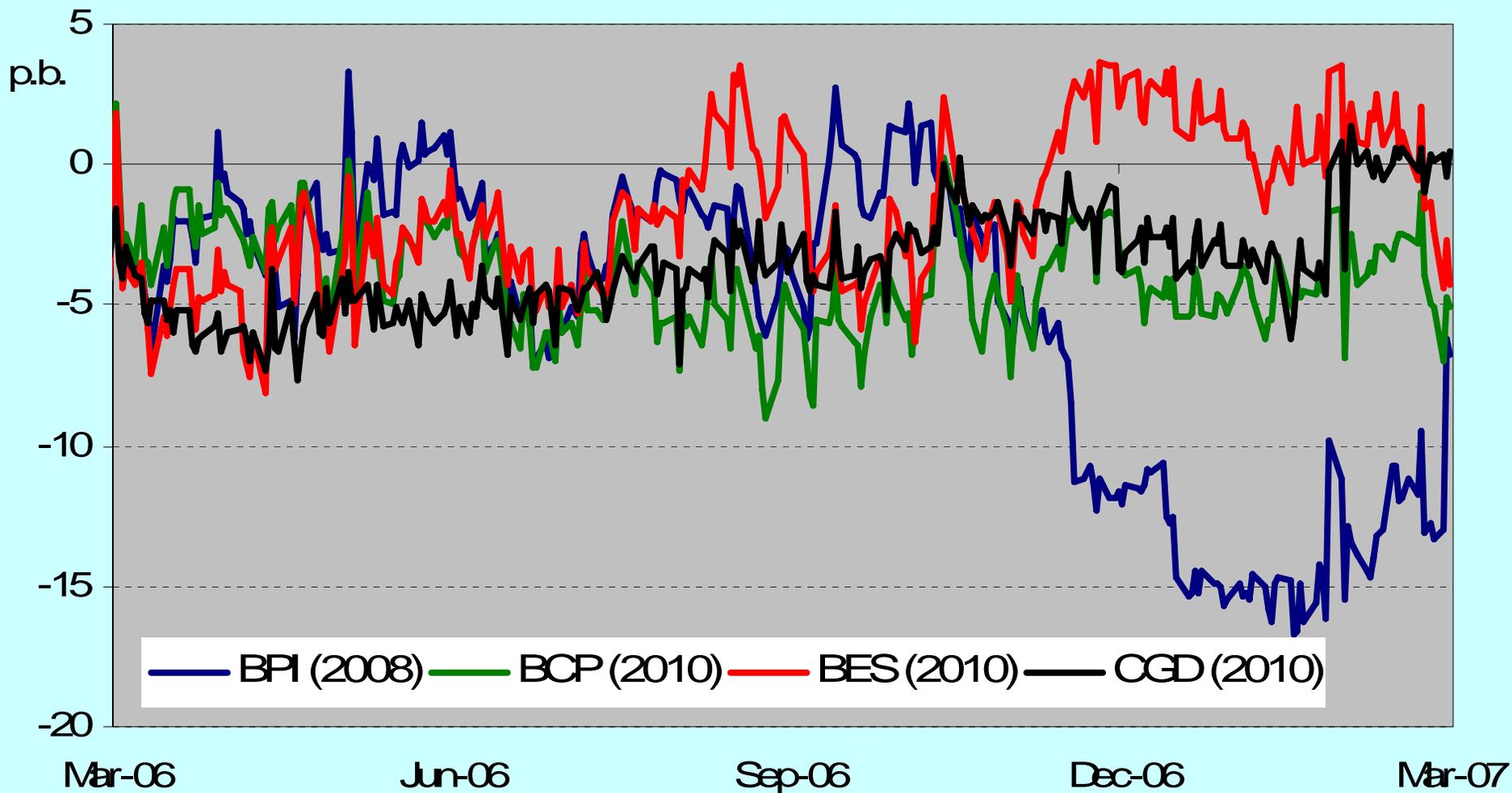
# Títulos emitidos por Bancos Portugueses

## Spreads face à dívida pública portuguesa



# Títulos emitidos por Bancos Portugueses

Spreads face a índice obrigacionista do sector financeiro europeu



# Índice

## ASPECTOS PRINCIPAIS DA ACTIVIDADE DE SUPERVISÃO

- Conclusão do FSAP com FMI
- Evolução do sistema bancário em 2006
- **O exame do GAFI sobre o controle do branqueamento de capitais**
- Supervisão Prudencial e a conclusão do pacote legislativo sobre adequação do capital (Basileia II)
- Supervisão Comportamental e revisão do Regime Geral das Instituições de Crédito (REGIC)
- Iniciativa da «Better Regulation» no âmbito do Conselho Nacional de Supervisores Financeiros

## O exame do GAFI

- ❖ O desenvolvimento da actividade legislativa desde a criação do Grupo de Acção Financeira (GAFI) em 1989, no âmbito da OCDE, concentrou-se no pilar preventivo da actividade contra o branqueamento de capitais. A criminalização plena de todas as formas de branqueamento, as exigências de identificação de clientes, o desenvolvimento de sistemas de controle interno e a comunicação obrigatória de transacção potencialmente suspeitas, constituem aspectos fundamentais desse pilar preventivo.
- ❖ Portugal foi um país fundador do GAFI e desde 1993 que possuímos um sistema de prevenção do branqueamento de capitais que envolve todas as entidades do sector financeiro, que é monitorizado e acompanhado pelas entidades de supervisão das instituições de crédito e das sociedades financeiras, do sector segurador e do mercado de capitais
- ❖ Desde 2004 que uma nova lei veio unificar o regime jurídico de prevenção do branqueamento de capitais aplicável a todos os sectores da economia. No âmbito das nossas responsabilidades, diversas Instruções do Banco de Portugal regulamentam em maior detalhe os procedimentos que as Instituições de Crédito têm que cumprir, incluindo a elaboração de um relatório anual sobre os sistemas internos destinados a prevenir o branqueamento de capitais.

## O exame do GAFI

- ❖ O sistema Português foi já testado por três rondas de avaliações internacionais, a última das quais realizada o ano passado por uma equipa de avaliação constituída por peritos do GAFI que avaliaram não apenas o enquadramento legal e regulamentar que constitui o sistema, mas também o modo de funcionamento de todas as suas componentes.
- ❖ Nessa última avaliação internacional foram visitadas, só no sector financeiro, 33 autoridades, instituições e empresas privadas, tendo sido analisado, com rigor e detalhe, o nível de aplicação das normas e regulamentos em vigor, bem como os procedimentos utilizados na prática para os divulgar e fazer observar e ainda apreciadas as relações entre as instituições e as autoridades de supervisão do sector financeiro. O exame incluiu também, naturalmente, o cumprimento do dever de comunicação de operações suspeitas pelas entidades supervisionadas.
- ❖ Para além do Banco de Portugal, que coordenou os trabalhos, participaram desde o primeiro momento na preparação da posição portuguesa, a Procuradoria Geral da República, a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, o Instituto de Seguros de Portugal, a Direcção-Geral das Alfândegas e Impostos Especiais sobre o Consumo e a Unidade de Informação Financeira da Polícia Judiciária.

## O exame do GAFI

- ❖ O Relatório do GAFI, aprovado em Outubro de 2006, concluiu que o sistema Português de prevenção do branqueamento de capitais é completo e sólido em todos os sectores.
- ❖ No que respeita em particular ao sector financeiro, conclui que a estrutura da supervisão existente, que integra as três autoridades de supervisão e ainda o Conselho Nacional de Supervisores Financeiros, é sólida e possui a independência necessária bem como os recursos indispensáveis à prossecução das suas missões nesta área. Nenhuma crítica de fundo é formulada no Relatório do GAFI quanto à qualidade e ao nível da supervisão a que estão sujeitas as entidades integradas nos sectores bancário, segurador e do mercado de capitais, relativamente à prevenção do branqueamento de capitais.
- ❖ Os resultados globais da avaliação podem assim ser considerados como altamente positivos para Portugal, na medida em que dos 12 Sistemas de países desenvolvidos da OCDE avaliados pelo GAFI, o sistema português foi, a seguir ao sistema Belga, aquele que na Europa apresentou um maior grau de conformidade com as regras internacionais.

# Índice

## ASPECTOS PRINCIPAIS DA ACTIVIDADE DE SUPERVISÃO

- Conclusão do FSAP com FMI
- Evolução do sistema bancário em 2006
- O exame do GAFI sobre o controle do branqueamento de capitais
- **Supervisão Prudencial e a conclusão do pacote legislativo sobre adequação do capital (Basileia II)**
- Supervisão Comportamental e revisão do Regime Geral das Instituições de Crédito (REGIC)
- Iniciativa da «Better Regulation» no âmbito do Conselho Nacional de Supervisores Financeiros

## **Lista dos Instrumentos legislativos e Regulamentares**

- ❖ **Dois Decretos-Lei (103/07 e 104/07 ambos de 3 de Abril)**
- ❖ **Sete Avisos do Banco de Portugal**
- ❖ **Dez Instruções do Banco de Portugal**
- ❖ **Uma Carta-Circular do Banco de Portugal**

# **1. Descrição das linhas essenciais e dos objectivos de Basileia II**

**Manutenção dos actuais níveis globais de capitalização (ratio de 8% dos activos ponderados pelo risco), de modo a preservar a solidez e solvabilidade dos sistemas financeiros (espera-se uma distribuição dos requisitos de capital entre instituições).**

- Alteração dos métodos de ponderação pelo risco com aumento do grau de sensibilidade dos requisitos de capital ao risco e alargamento do tipo de riscos pela consideração do risco operacional.**
- Alargamento do regime de adequação de fundos próprios, não o limitando à fixação de rácios regulamentares mínimos, de forma a reconhecer a relevância da actuação das autoridades de supervisão e da disciplina de mercado.**

# ***Aspectos Fundamentais da nova Regulamentação***

- Pilar 1:** Envolve a determinação dos requisitos mínimos de Fundos Próprios para a cobertura dos riscos de crédito, de mercado e operacional.
- Pilar 2:**
- Avaliação pelos Supervisores da adequação do capital em função dos perfis de risco e da estratégia da IC, podendo conduzir a exigências adicionais de rácio de solvabilidade. Inclui também a análise da solidez dos sistemas de gestão e controlo interno das instituições.
- Pilar 3:**
- Abrange a prestação de informação ao mercado e ao público em geral, de modo a assegurar maior transparência sobre a situação financeira e a solvabilidade das instituições.



**RISCO de  
CRÉDITO**

**Método Padrão**  
**Método das Notações Internas  
(IRB Foundation e Advanced)**

**RISCOS de  
MERCADO  
(cambial, de juro etc...)**

**Método Padrão**  
**Método dos Modelos Internos**

**RISCO  
OPERACIONAL  
(falha de procedimentos,  
erro humano, risco legal)**

**Método do Indicador Básico**  
**Método Padrão / Alternativo**  
**Método da Medição Avançada**



## Método *Padrão*

**Valor da  
posição em  
risco**

**Ponderadores  
de risco:**

<b>0%</b>	<b>20%</b>
<b>35%</b>	<b>50%</b>
<b>75%</b>	<b>100%</b>
<b>150%</b>	

**=**

**Valor da  
Exposição  
Ponderado**

## Classes de Activos no método Padrão



## Ponderadores de risco para empresas (Método Padrão Basileia II):

Rating	AAA a AA-	A+ a A-	BBB+ a BB-	< BB-	Sem rating
Ponderador	20%	50%	100%	150%	100%

## Comparação do Método Padrão com Basileia I

<b>Ponderadores de risco</b>	<b>Basileia I</b>	<b>Basileia II Método Padrão</b>
<b>Crédito Hipotecário</b>	<b>50%</b>	<b>35%</b>
<b>Crédito de Retalho (incluindo a PME)</b>	<b>100% (8%)</b>	<b>75% (6%)</b>
<b>Crédito a Empresas</b>	<b>100%</b>	<b>20-150%</b>
<b>Crédito a Bancos</b>	<b>20% OCDE 100% não-OCDE</b>	<b>20-150%</b>
<b>Crédito a Entidades Soberanas</b>	<b>0% OCDE 100% não-OCDE</b>	<b>0-150%</b>
<b>Obrigações de Activos titularizados</b>	<b>50% AAA ou 100%</b>	<b>20-350%</b>

## Fórmula de cálculo do ponderador de risco (RW)

(i) Para as classes de risco: Empresas, Instituições, Administrações Centrais e Bancos Centrais:

$$\text{Ponderador de risco (RW)} = \frac{LGD * N \left[ \frac{G(PD)}{\sqrt{1-R}} + \sqrt{\frac{R}{1-R}} * G(0,999) \right] - PD * LGD}{1 - 1,5 * b} * [1 + (M - 2,5) * b] * 12,5 * 1,06$$

Em que:

-  $N[x]$  designa a função distribuição cumulativa de uma variável Normal Padronizada e  $G(z)$  a sua inversa;

$$\text{- R (correlação)} = 0,12 * \left( \frac{1 - \exp\{-50 * PD\}}{1 - \exp\{-50\}} \right) + 0,24 * \left( \frac{1 - (1 - \exp\{-50 * PD\})}{1 - \exp\{-50\}} \right) ;$$

- **b (factor de ajustamento associado à data de vencimento)**

$$= (0,11852 - 0,05478 * \ln(PD))^2 ;$$

Relativamente a empresas em que o volume de vendas anual (S) é inferior a 50 milhões de euros, R é dado por:

$$0,12 * \left( \frac{1 - \exp\{-50 * PD\}}{1 - \exp\{-50\}} \right) + 0,24 * \left( \frac{1 - (1 - \exp\{-50 * PD\})}{1 - \exp\{-50\}} \right) - 0,04 * \left( 1 - \frac{S - 5}{45} \right)$$

## Fórmula de cálculo do ponderador de risco (RW)

**(ii) Para a carteira de Retalho o ponderador de risco é dado por:**

$$RW = \left\{ LGD * N \left[ \frac{G(PD)}{\sqrt{1-R}} + \sqrt{\frac{R}{1-R}} * G(0,999) \right] - PD * LGD \right\} * 12,5 * 1,06$$

$$R = 0,03 * \left( \frac{1 - \exp\{-35 * PD\}}{1 - \exp\{-35\}} \right) + 0,16 * \left( \frac{1 - (1 - \exp\{-35 * PD\})}{1 - \exp\{-35\}} \right)$$

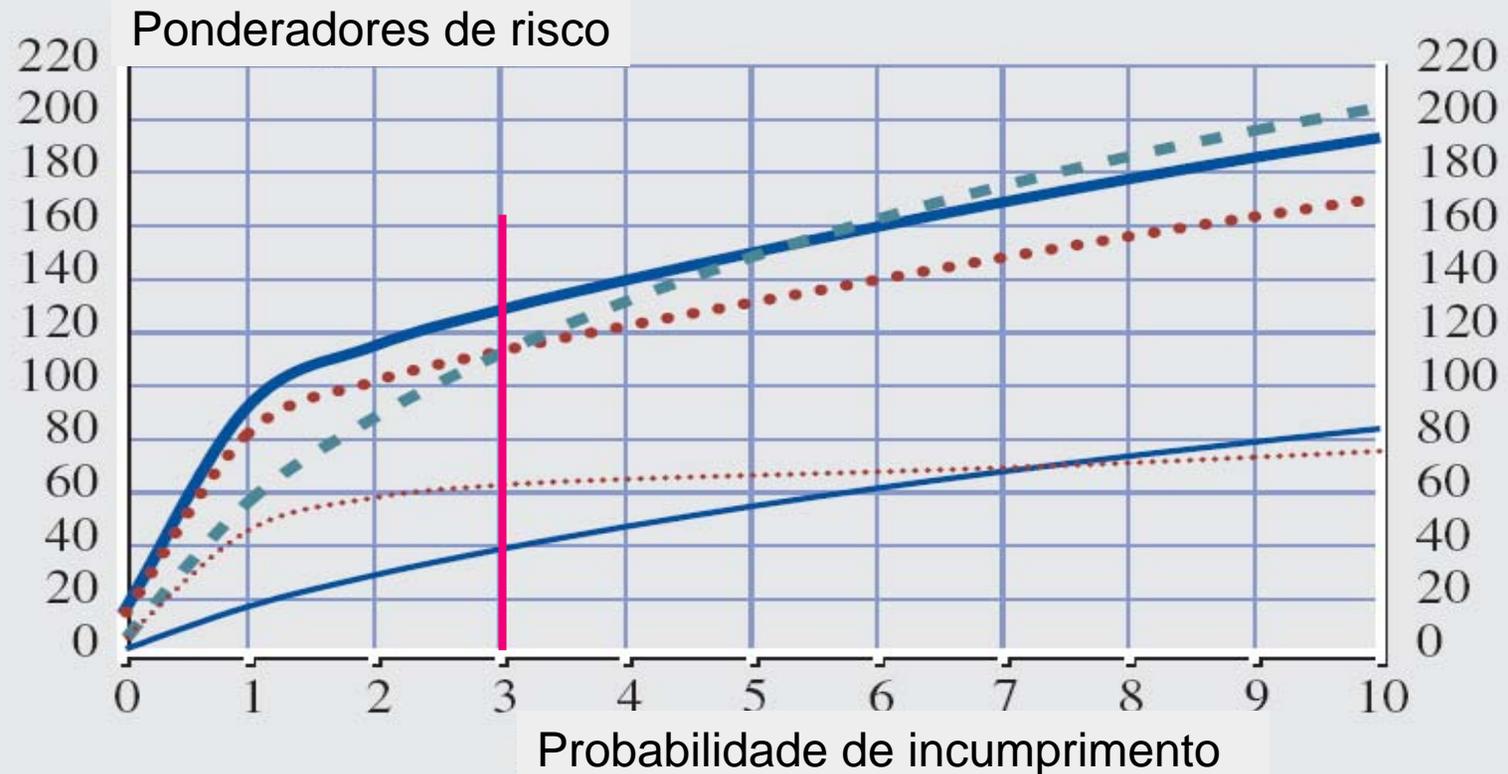
ou  $\left\{ \begin{array}{l} = 0,15: \text{ para posições em risco garantidas por hipoteca} \\ \text{ sobre bens imóveis para habitação ou comerciais;} \\ = 0,04: \text{ para posições em risco renováveis.} \end{array} \right.$

**(iii) Para posições em risco em incumprimento (PD= 1), RW é dado, regra geral, por:**

$RW = \max \{ 0; 12,5 * (LGD - EL_{BE}) \}$  , em que  $EL_{BE}$  representa a melhor estimativa de perda esperada pela IC.

(em percentagem)

- Activos sobre Estados, empresas e bancos
- Activos sobre pequenas e médias empresas
- - - Crédito hipotecário residencial
- Créditos em conta corrente
- Outros activos de retalho



Fonte: «The new Basel capital framework and its implementation in the European Union» F. Dierick  
Fátima Pires et al , ECB Occasional Paper n.42 Dec 2005

**Resultados do Estudo de Impacto (QIS) n.º 5 a Bancos de 18 países (CEBS Grupo 2) sobre o impacto de Basileia II quanto ao tratamento de Empresas**

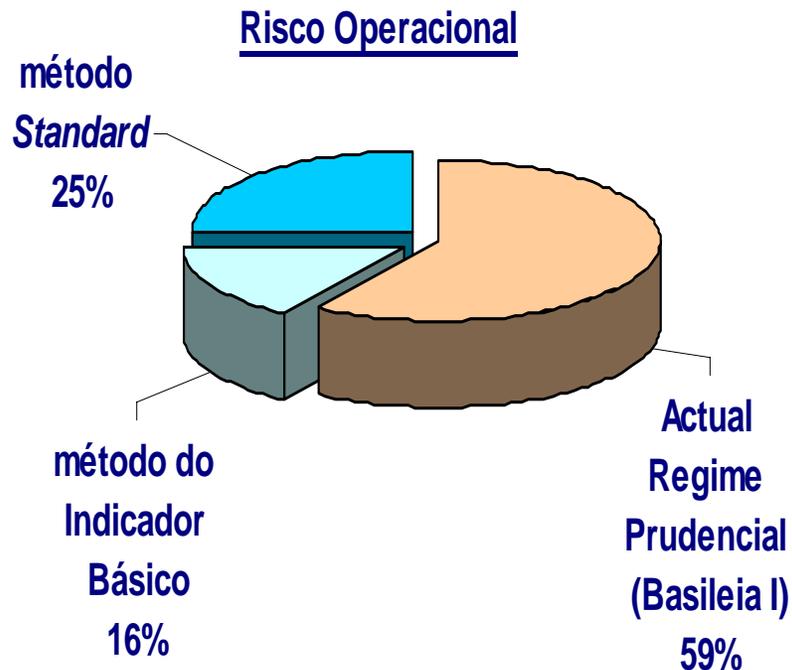
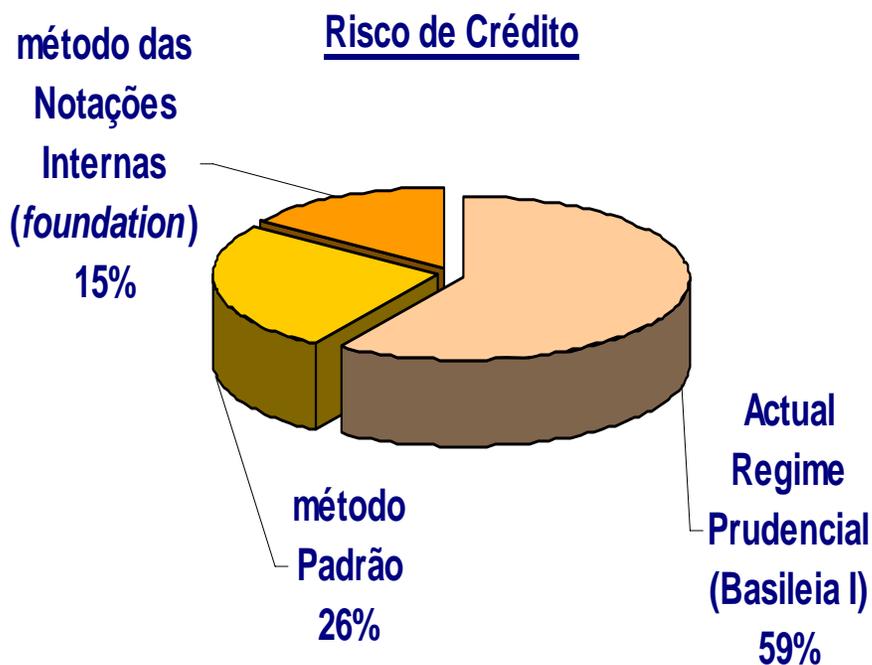
	<b>Variação dos requisitos mínimos de Fundos Próprios em relação ao regime actual (%)</b>		
	<b>Método Padrão</b>	<b>Método IRB <i>Foundation</i></b>	<b>Método IRB <i>Advanced</i></b>
<b>EMPRESAS</b>	<b>-6,1%</b>	<b>-21,2 %</b>	<b>-44,5 %</b>
<b>PME – Empresas</b>	<b>1,5%</b>	<b>-11,6 %</b>	<b>-45,2 %</b>
<b>PME – Retalho</b>	<b>-20,6%</b>	<b>-43,9 %</b>	<b>-57 %</b>

**Resultados Globais do Estudo de Impacto (QIS) n.º 5 a Bancos de 18 países (Grupo 2) sobre o impacto de Basileia II**

	<b>Variação dos requisitos mínimos de Fundos Próprios em relação ao regime actual (%)</b>		
	<b>Método Padrão</b>	<b>IRB <i>Foundation</i></b>	<b>IRB <i>Advanced</i></b>
<b>G10 Grupo 2</b>	<b>-1,3%</b>	<b>-12,3 %</b>	<b>-26,7%</b>
<b>CEBS Grupo 2</b>	<b>-3,0%</b>	<b>-16,6 %</b>	<b>-26,6 %</b>

# Metodologias que serão utilizadas pelas instituições para cálculo dos requisitos de Fundos Próprios em 2007

(% do total dos activos)



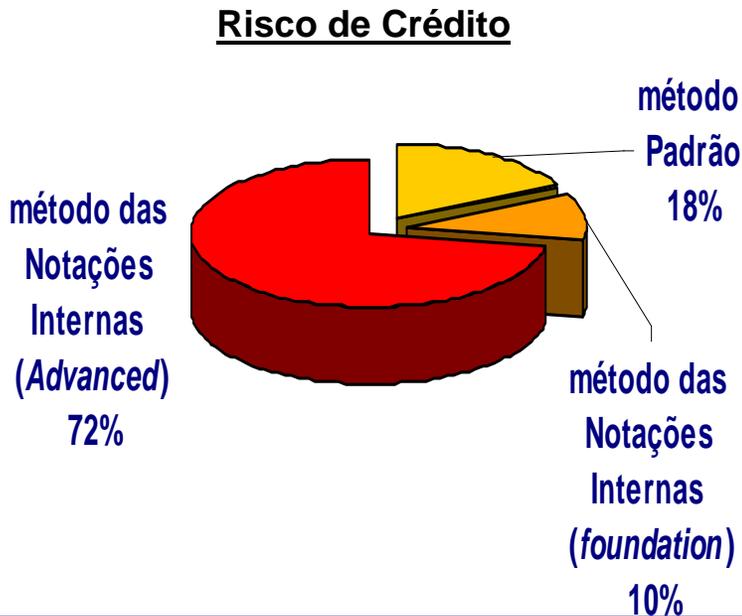
**Fonte:** respostas à Carta Circular 116/06/DSB. As instituições que planeiam adoptar Basileia II durante 2007 foram classificadas nas metodologias que pretendem adoptar. As instituições pertencentes a grupos foram individualmente consideradas.

**Total dos Activos:** inclui bancos, caixas económicas e caixas de crédito agrícola mútuo.

**Activos:** Setembro de 2006.

# Metodologias que serão utilizadas pelas instituições para cálculo dos requisitos de Fundos Próprios em 2008

(% do total dos activos)



Fonte: respostas à Carta Circular 116/06/DSB. As instituições que planeiam adoptar Basileia II durante 2007 foram classificadas nas metodologias que pretendem adoptar. As instituições pertencentes a grupos foram individualmente consideradas.

Total dos Activos: inclui bancos, caixas económicas e caixas de crédito agrícola mútuo.

Activos: Setembro de 2006.



- As autoridades verificarão se as Instituições possuem processos adequados de gestão e cobertura dos riscos, podendo exigir o respectivo reforço e/ou revisão dos sistemas de controle interno.
- As autoridades deverão intervir preventivamente, podendo exigir fundos próprios superiores ao mínimo e impor uma política específica de provisões.
- As autoridades poderão também impor limites à actividade ou às operações das Instituições para reduzir o risco em função da solidez dos sistemas de gestão e controlo interno das instituições.

## Medidas correctivas no Pilar II

- O Banco de Portugal pode exigir que as instituições de crédito que não cumpram as normas que disciplinam a sua actividade adoptem rapidamente as medidas ou acções necessárias para resolver a situação.
- Para o efeito, o Banco de Portugal poderá determinar, entre outras, as seguintes medidas:
  - a) Exigir que as instituições de crédito detenham fundos próprios superiores ao nível mínimo estabelecido;
  - b) Exigir o reforço das disposições, processos, mecanismos e estratégias criados para efeitos do governo de sociedade, controlo interno e auto-avaliação de riscos;
  - c) Exigir que as instituições de crédito apliquem uma política específica de constituição de provisões ou de tratamento de activos em termos de requisitos de fundos próprios;
  - d) Restringir ou limitar as actividades, operações ou redes de balcões das instituições de crédito; e
  - e) Exigir a redução do risco inerente às actividades, produtos e sistemas das instituições de crédito.

**Prestação de informações aos mercados  
e ao público em geral para assegurar maior  
transparência sobre a situação financeira e a  
solvabilidade das instituições**

**Pilar III**

**Disciplina  
de  
Mercado**

**Exigências de Divulgação:**

Adequação de capital  
Risco de crédito de contraparte  
Risco de crédito e técnicas de redução do  
risco de crédito  
Riscos de posição, liquidação e contraparte  
da carteira de negociação  
Riscos cambial e de mercadorias (carteiras  
bancária e de negociação)  
Risco operacional  
Posições em risco sobre acções (carteira  
bancária)  
Risco taxa de juro (carteira bancária)  
Operações de titularização

## ***Implicações para a economia e para a estratégia dos bancos –Implicações estratégicas e desafios***

- ☐- A nova regulamentação tornará manifesta a necessidade de as instituições desenvolverem uma abordagem mais activa e integrada do risco e da gestão do capital.**
- ☐-Convergência entre o capital económico e o capital regulamentar que contribuirá para a optimização da gestão do balanço;**
- ☐-Maior consistência entre a informação publicada sobre os riscos e a afectação económica do capital decorrente das exigências de divulgação pública de informação.**
- ☐-Risco de acentuação do carácter pró-cíclico do capital regulamentar resultante do facto de os ponderadores serem estabelecidos em função do risco.**

## ***Implicações para a economia e para a estratégia dos bancos –Implicações estratégicas e desafios***

- ❑ **Implantação de uma cultura de gestão de risco**
  - **A rigorosa gestão do risco poderá constituir uma fonte de vantagem comparativa dada a poupança de recursos e concentração em áreas de negócio fundamentais.**
  - **A utilização dos métodos mais avançados, baseados no capital económico, nas instituições (inicialmente) mais apetrechadas criará, provavelmente, um efeito generalizador das melhores práticas, esperando-se que os desenvolvimentos mais significativos possam vir a ocorrer nas seguintes áreas:**
    - ***Pricing* em função do risco**
    - **Melhorias no domínio do risco operacional**
    - **Gestão activa de carteiras**
    - **Gestão do valor do cliente**

# Índice

## ASPECTOS PRINCIPAIS DA ACTIVIDADE DE SUPERVISÃO

- Conclusão do FSAP com FMI
- Evolução do sistema bancário em 2006
- O exame do GAFI sobre o controle do branqueamento de capitais
- Supervisão Prudencial e a conclusão do pacote legislativo sobre adequação do capital (Basileia II)
- **Supervisão Comportamental e revisão do Regime Geral das Instituições de Crédito (REGICSF)**
- Iniciativa da «Better Regulation» no âmbito do Conselho Nacional de Supervisores Financeiros

# **Supervisão Comportamental**

**Alteração do RGICSF com os seguintes objectivos:**

- **Instituir como conceito legal a supervisão comportamental das instituições de crédito e das sociedades financeiras, no quadro das atribuições do Banco de Portugal**
- **Tornar mais eficaz a protecção dos interesses dos clientes de serviços financeiros**
- **Desenvolver uma actuação efectiva para assegurar o cumprimento da normas de conduta por via**
  - **de procedimentos officiosos**
  - **da apreciação de reclamações dos clientes**
- **Alargar as possibilidades de acompanhamento e de sanção de situações irregulares pelo Banco de Portugal**

# Supervisão Comportamental

Definição dos poderes do Banco de Portugal para:

- estabelecer regras de conduta relativas às relações das Instituições de Crédito e os seus clientes em matéria de comercialização de produtos e serviços bancários (sem prejuízo das competências legais da CMVM nessa matéria sobre os produtos de mercado de capitais)
- emitir recomendações e determinações específicas, aplicar coimas e sanções acessórias para assegurar o cumprimento das regras de conduta. O Banco de Portugal só poderá intervir se existirem normas legais ou regulamentares que definam irregularidades e não existir ainda recurso aos tribunais.

# Supervisão Comportamental

## Exemplos de matérias a abranger:

### Dever de informação

- regras imperativas sobre o conteúdo dos contratos entre instituições de crédito e os seus clientes, para garantir a transparência das condições de prestação dos correspondentes serviços
- obrigatoriedade de informação clara aos clientes sobre:
  - remuneração oferecida pelos fundos recebidos
  - elementos caracterizadores dos produtos oferecidos
  - preço detalhado dos serviços prestados e outros encargos a suportar pelos clientes
- criação de um novo tipo de contra-ordenação para violações do dever de informação

# Supervisão Comportamental

## Exemplos de matérias a abranger:

### Reclamações dos clientes

- criação de um regime próprio para as reclamações apresentadas directamente ao Banco de Portugal

### Códigos de conduta

- obrigatoriedade de adopção de códigos pelas instituições e de divulgação junto dos seus clientes, designadamente na página da Internet
- dos códigos devem constar os princípios e normas de conduta que regem os variados aspectos das relações com os clientes, incluindo os procedimentos internos adoptados na apreciação de reclamações

# Índice

## ASPECTOS PRINCIPAIS DA ACTIVIDADE DE SUPERVISÃO

- Conclusão do FSAP com FMI
- Evolução do sistema bancário em 2006
- O exame do GAFI sobre o controle do branqueamento de capitais
- Supervisão Prudencial e a conclusão do pacote legislativo sobre adequação do capital (Basileia II)
- Supervisão Comportamental e revisão do Regime Geral das Instituições de Crédito (REGIC)
- **Iniciativa da «Better Regulation» no âmbito do Conselho Nacional de Supervisores Financeiros**

# Iniciativa «Better Regulation»

- Alteração de normas legais e regulamentares para reduzir custos de contexto que reduzam a competitividade do sistema financeiro português.
- Cooperação entre os três Supervisores da área financeira para simplificar e harmonizar a regulação e os procedimentos de supervisão, por forma a reduzir custos de cumprimento por parte dos agentes do sector.

# «Better Regulation» – calendário (I)



20/12/06

Ministro de Estado e das Finanças solicita ao Conselho Nacional de Supervisores Financeiros apresentação de propostas;

15/01/07

O CNSF identificou cinco áreas de actuação: (1) idoneidade e experiência profissional, (2) participações qualificadas, (3) *corporate governance*, (4) requisitos de capitais iniciais mínimos e (5) procedimentos de supervisão. Constituídos três grupos de trabalho;

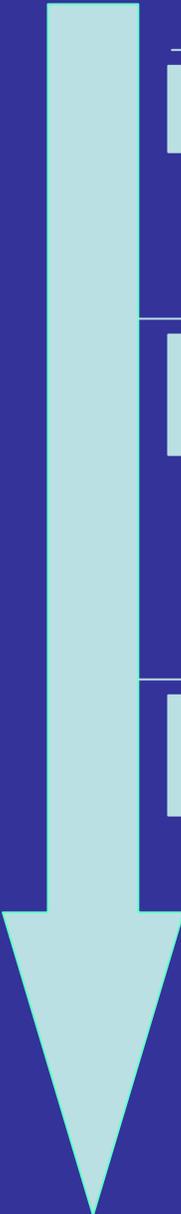
30/01 a  
28/02

Envio de comentários/propostas pelas associações do mercado financeiro e duas associações de consumidores;

19/03/07

Apreciação pelo CNSF de um conjunto de propostas a implementar até final de 2007.

# Better Regulation – calendário (II)



Abril/Maio

Após consulta pública, apresentação do relatório de *better regulation*, incluindo o respectivo plano de acção, as áreas de intervenção a curto prazo e algumas propostas já identificadas;

Até  
Outubro

Apresentação do segundo relatório de *better regulation* que incluirá as propostas de actuação normativa e procedimental e eventuais ante-projectos de actuação normativa relativamente às áreas de intervenção de curto prazo;

Até final  
de 2007

Aprovação das medidas de intervenção a curto prazo e aprovação do terceiro relatório de *better regulation* que incluirá as propostas de intervenção estrutural.

# Iniciativa «Better Regulation»

- **ÍNDICE DAS MATÉRIAS OBJECTO DE INTERVENÇÃO**
  - 1. Estruturas de governação das Instituições de Crédito e Empresas de Seguros (harmonização das estruturas de administração e fiscalização, convergência de práticas em termos dos processos de avaliação da idoneidade e experiência profissional dos membros dos órgãos de administração e fiscalização, convergência de regimes em matéria de códigos de conduta, extensão do regime de transparência sobre a estrutura e as práticas do governo societário das sociedades cotadas a outras entidades de interesse público);**
  - 2. Racionalização da tipologia societária e dos capitais mínimos (criação de empresas de investimento e de sociedades gestoras de activos multifuncionais e revisão do capital inicial mínimo das empresas de investimento);**

# Iniciativa «Better Regulation»

- **ÍNDICE DAS MATÉRIAS OBJECTO DE INTERVENÇÃO**
- 3. Reforço da protecção dos interesses dos participantes de fundos de pensões e de investimento (independência do depositário e auditor, salvaguarda dos direitos dos participantes, incentivos às participações nas assembleias gerais, divulgação dos termos em que são exercidos os direitos de voto);**
  - 4. Reforço da cooperação entre autoridades de supervisão (acções de supervisão on-site, participações qualificadas, controlo interno, reporte contabilístico, reporte de informação de activos e reporte actuarial);**
  - 5. Convergência/reconhecimento de requisitos (v.g. promotores e mediadores peritos avaliadores de imóveis).**

## Projecto de Directiva que altera o regime de participações qualificadas

- As entidades que decidirem adquirir uma participação qualificada numa instituição de crédito ou aumentar uma participação existente de modo a igualar ou superar as percentagens de 20%, 30% ou 50%, têm que notificar as autoridades de supervisão da referida instituição. Os Países Membros poderão aplicar uma percentagem de 33% em vez de 30% se for esse o limiar para o lançamento de uma OPA.
- As autoridades competentes têm um máximo de 60 dias para realizar a avaliação do pedido, após terem recebido toda a documentação necessária. O pedido de documentação em falta interrompe aquele prazo.

## Projecto de Directiva que altera o regime de participações qualificadas

- As autoridades competentes ao avaliar o pedido de aquisição de participação qualificada, na perspectiva da gestão sã e prudente da IC, só poderão usar os seguintes critérios:
  - a) a reputação do adquirente
  - b) a reputação e experiência de qualquer pessoa que se proponha dirigir a instituição visada
  - c) a solidez financeira do adquirente
  - d) a capacidade da IC para assegurar o cumprimento dos rácios prudenciais e se a nova estrutura permite exercer adequadamente a supervisão
  - e) a possibilidade da operação servir como parte de uma actividade de branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo